SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 28 de Junho de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO III | Nº 0605

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 997/2012

EMENTA:Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 17.601.000,00 em favor de DIVERSAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 6º, inciso I e II, da Lei nº. 2.869/2011, de 20 de dezembro de 2011, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com Pessoal e Encargos Sociais, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar em favor de **DIVERSAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS,** no valor de R$ 17.601.000,00 (dezessete milhões, seiscentos e um mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO - R$ 1,00
11000 – GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO
11100 – GABINETE DO PREFEITO

04 122 7007 **8.007**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO		
Red.22 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.100.000,00

11102 – SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

04 122 7006 **8.006**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Red. 30 FNT 01	3.1.91.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.000,00

11105 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER

04 122 7093 **8.210**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DE SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER		
Red. 67 FNT 01	3.1.91.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.000,00
Red. 68 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.000,00

12000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
12100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

04 122 7016 **8.016**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS		
Red. 85 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.000,00

14000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
14101 – SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04 122 7034 **8.033**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
Red. 117 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	335.000,00

14102 – SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO

04 122 7036 **8.040**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO		
Red. 127 FNT 01	3.1.91.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	165.000,00
Red. 128 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	590.000,00

15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
15103 – SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO

04 122 7048 **8.061**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO		
Red.181 FNT 01	3.1.91.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.000,00
Red. 182 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	300.000,00

15104 – SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

04 122 7049 **8.062**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS		
Red.193 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	145.000,00

17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
17100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04 122 7055 **8.070**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABIENTE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
Red.224 FNT 01	3.1.91.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCAIS	15.000,00
Red.225 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCAIS	80.000,00

17102 – SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

04 122 7062 **8.080**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS		
Red.265 FNT 01	3.1.91.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCAIS	25.000,00
Red.266 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCAIS	510.000,00

17104 – SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO

04 122 7066 **8.087**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO		
Red.286 FNT 01	3.1.91.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCAIS	7.000,00
Red.287 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCAIS	260.000,00

20000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS
20100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

***Presidente*:** *Jandelson Gouveia da Silva* - **Escada**
1º Secretário: *José Severino Ramos de Souza* - **Gameleira**
1º Tesoureiro: *Jadiel Cordeiro Braga* - **São Caetano**
2º Tesoureiro: *José Cavalcanti Alves Júnior* - **Arcoverde**

Conselho Fiscal

Titulares *Gerôncio Antônio Figueiredo Silva* - **Trindade**

Suplentes *Rogério Araújo Leão* - **São José do Belmonte**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

04 122 7129 **8.077**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS		
Red. 353 FNT 01	3.1.91.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.000,00
Red.354 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	320.000,00

21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS
21100 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS

08 122 7090 8.118	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS		
Red. 376 FNT 01	3.1.91.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00
Red. 377 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.000,00

21602 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

08 244 3085 **3.086**	- IMPLANTAÇÃO, POTENCIALIZAÇÃO E/ OU MANUTENÇÃO DE NÚCLEOS DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF E DE CRAS		
Red. 11 FNT 41	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	160.000,00

22000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
22100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

12 365 3100 **3.103**	- DESENVOLVIMENTO DA EDUCACÃO INFANTIL		
Red. 417 FNT 09	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.100.000,00

12 361 3100 **4.179**	- PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO		
Red. 406 FNT 09	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	880.000,00
Red. 554 FNT 09	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	480.000,00
Red. 562 FNT 09	3.1.91.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.100.000,00
Red. 547 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	155.000,00

26000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
26101 – SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER

13 122 7114 8.162	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVADE CULTURA E LAZER		
Red. 492 FNT 01	3.1.91.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.000,00
Red. 493 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	150.000,00

26102 – SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES

04 122 7119 **8.163**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA A JUVENTUDE E ESPORTES		
Red. 511 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	190.000,00

26103 – SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

04 122 7072 **8.164**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
Red. 530 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.000,00

26104 – SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

04 122 7074 **8.165**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO		
Red. 544 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	150.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 17.601.000,00

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO - R$ 1,00
11000 – GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO
11101 – GABINETE DO VICE- PREFEITO

04 122 7005 **8.005**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO VICE-PREFEITO		
Red.25 FNT 01	3.1.91.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00

11103 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

04 122 7009 **8.010**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Red. 35 FNT 01	3.1.91.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.000,00
Red.36 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.060.000,00

11104 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

04 122 7008 **8.008**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Red. 48 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	125.000,00

11106 - SECRETARIA EXECUTIVA DE COMBATE A DROGAS

08 244 3096 **4.228**	- APOIO AS AÇÕES DE COMBATE AS DROGAS		
Red.71 FNT 01	3.1.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.000,00

04 122 7201 **8.201**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMBATE ÀS DROGAS		
Red.75 FNT 01	3.1.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600.000,00

13000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
13100 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

04 122 7021 **8.021**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS		
Red. 97 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	295.000,00

14000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
14100 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA

04 121 1020 **2.035**	- SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RH, FINANÇAS, ARRECADAÇÃO E LOGISTICA		
Red.102 FNT 01	3.1.91.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.000,00
Red.103 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	230.000,00

14103 – SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGISTICA

04 122 7037 **8.045**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SELOG		
Red. 136 FNT 01	3.1.91.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.000,00

15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
15100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

04 122 7045 **8.055**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE		
Red. 159 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.000,00

15102 – SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE

04 122 7047 **8.060**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE		
Red.170 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.000,00

16000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
16100 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

04 122 7109	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO SECRETARIO

8.140	MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO		
Red.200 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.000,00

16101 – SECRETARIA EXECUTIVA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

04 122 7200 **8.200**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO		
Red. 209 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	240.000,00

16102 – SUPERINTENDENCIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

04 122 7113 **8.143**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDENCIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA		
Red. 217 FNT 01	3.1.91.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.000,00
Red. 218 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	170.000,00

17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
17103 – SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA

04 122 7059 **8.074**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PUBLICA		
Red. 276 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCAIS	720.000,00

19000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
19100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – Administração Direta

04 122 7023 **8.095**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL		
Red.327 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.431.700,00

21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS
21602 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

08 244 3085 **4.157**	- OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS		
Red. 30 FNT 41	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.000,00

22000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
22100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

12 361 1090 **2.112**	- SUPERVISÃO E COORDENAÇAO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO		
Red.384 FNT 09	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.442.300,00

12 361 3100 **4.180**	- ALFABETIZAR É PRECISO		
Red.410 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.300.000,00
Red. 411 FNT 06	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.700.000,00

12 366 3100 **4.184**	- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – LENDO O MUNDO		
Red.420 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	810.000,00

12 362 3103 **4.183**	- ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS DO ENSINO MÉDIO		
Red. 434 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.880.000,00
Red.560 FNT 01	3.1.91.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	120.000,00
12 122 7110 **8.145**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Red. 436 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	700.000,00

26000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
26100 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

04 122 7117 **8.161**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO		
Red. 471 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	255.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 17.601.000,00

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, 26 de junho de 2012

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

CHANCELAS

VERA CRISTINA DE SOUZA LEÃO TENÓRIO
Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

DANIEL ANTONIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVESGUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:AA6AE94A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ - 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/11 – DISPENSA Nº 006/11

Prorrogação do prazo contratual por um período de mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 02 de maio de 2013. – LOCADOR: SAMUEL JOAQUIM DA SILVA.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de maio de 2012.

GILDINEIDE SEVERINA FIALHO DE MORAES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:2DA0BA02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ - 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/11 – DISPENSA Nº 003/11

Prorrogação do prazo contratual por um período de mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 30 de maio de 2013. – LOCADOR: INALDO JOSÉ DO NASCIMENTO.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de maio de 2012.

GILDINEIDE SEVERINA FIALHO DE MORAES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:AB0A647B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ - 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 135/10 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/10

Prorrogação do prazo de execução contratual por um período de mais 03 (três) meses, passando seu termo final para o dia 15 de setembro de 2012. – CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DE CONSULTORES E ASSESSORES À GESTÃO SOCIOAMBIENTAL - GÊNESIS.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de junho de 2012.

VALÉRIA COSTA DE ABREU E LIMA
Superintendência de Planejamento e Projetos

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:777A287E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ - 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
13º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/08 – CONVITE Nº 010/08

Prorrogação do prazo de execução contratual, por um período de mais 120 (cento e vinte) dias, passando seu termo final para o dia 21 de julho de 2012. – CONTRATADO: JUAN CARLOS GORTAIRE CORDOVEZ.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de março de 2012.

JOSÉ PAULO GUEDES DA SILVA
Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:D3131450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ - 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
13º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/08 – DISPENSA Nº 019/08

Prorrogação do prazo contratual, por um período de mais 04 (quatro) meses, passando seu termo final para o dia 02 de setembro de 2012. – LOCADOR: SANDRA GUILHERME BARROS DE LIMA.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de maio de 2012.

JOSÉ SEBASTIÃO DE MELO
Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:3F27B777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ - 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/UG:PMCSA-SME/2012

Aquisição de materiais de reposição para os instrumentos musicais e óleo para pisto, para as Bandas Marciais das Escolas Municipais do Cabo de Santo Agostinho. Conf**. PREGÃO PRESENCIAL nº 020/UG: PMCSA-SME/2012** – CONTRATADA – **SEVENE COMÉRCIO LTDA-ME.**

Cabo de Santo Agostinho, 08 de junho de 2012.

GILDINEIDE SEVERINA FIALHO DE MORAES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:0858DE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ - 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TOMADA DE PREÇOS N° 004/PMCSA-SMCRSP/2012 - PROC. Nº 065/PMCSA-SMCRSP/2012

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos e da CPL, informa que às **09h00min. (Horário de Pernambuco)** do dia **13 de julho de 2012**, receberá os envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços, para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de ruas e estradas não pavimentadas no centro urbano e rural do Município. Informações na sede da CPL, sito à Rua Manoel de Queiroz da Silva nº 145 – Térreo – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho – PE ou através do telefone (81) 3524.9075 / Fax 3521-6619.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de junho de 2012.

PAULINO VALÉRIO DA SILVA NETO
Presidente da Cpl.

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:AE03CE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ - CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS - CSIND
PORTARIA Nº 021/2012

A Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 872/2011, da lavra do Exmo. Srº. Prefeito do Município, considerando o que dispõe o artigo 214, da Lei nº 6.123, datada de 20/07/1968 - Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco, considerando ainda a CI. nº 221/2012, datada de 02/05/2012, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Ofício de nº 116/2012-2ª PJDC,

RESOLVE:
Art. 1º – Determinar a abertura de Inquérito Administrativo a ser realizado pelos membros da Central de Sindicância e Inquérito Administrativo – CSIND, nomeados pelo Decreto nº 872/2011, para apurar possíveis irregularidades cometidas pela servidora Adriana dos Santos Diniz, mat. nº 030879.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de junho de 2012.

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:2314F267

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público o Pregão Presencial Nº 007/2012 – Cujo objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material de Limpeza destinado a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Nair Alves Raimundo, Unidades de Saúde da Família e Centro de Especialidades Odontológicas para o segundo semestre de 2012. Julgamento: 10/07/2012. Hora: 08h30min. Local: Galeria Euclides Raimundo, Praça Dom Expedito Lopes, 08 – sala 06, Centro – Cachoeirinha-PE, outras informações pelo Fone/FAX (081) 3742-1413, aonde poderá ser adquirido o edital e informações relativas ao certame.

ELIANE MARLIETE DE MACÊDO
Pregoeira Municipal, 27 de Junho de 2012.

CARLOS ALBERTO ARRUDA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Franklin Emmanuel da Silva Mano
Código Identificador:1A1EDB1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTLAMENTO Nº 001/2012

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 082/2012. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA. **CONTRATADA:** E V GALDINO VILELA DANTAS. **OBJETO:** alteração de dotação orçamentária existente, ajustando-a para o exercício financeiro de 2012, obedecendo a pertinência com o objeto adjudicado, com fundamento no §8º do art. 65, da Lei 8.666/93, a fim de que possam ser ratificadas as condições estabelecidas no Contrato nº 082/2012, adaptando-as às circunstâncias atuais. Fica estabelecida dotação orçamentária seguinte: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14.000 / 14.001 12.361.0025.2.123/12.367.0073.2.124/12.365.0026.2.125; /12.366.0022.2.163/12.361.0003.2.034; **DATA DE ASSSINATURA:** 12.06.2012; **SIGNATÁRIOS:** PREFEUTRA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA – Prefeito: NEMIAS GONÇALVES DE LIMA; E V GALDINO VILELA DANTAS - Representante legal: Evangela Vieira Galdino Vilela Dantas - CONTRATADA, Custodia, 27 de junho de 2012.

NEMIAS GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elvenécio Elvécio de Souza
Código Identificador:F93D749B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2012 – PL N.º 012/2012

REPETIÇÃO DA TP Nº. 002/2012 - PL Nº. 010/2012
OBJETO: **Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de pavimentação em paralelos graníticos em Diversos Bairros no Município da Escada/PE**, conforme Projeto Básico, composto de Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos, constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital. Data de abertura**: 13/07/2012 às 09:00h**. O Edital e seus anexos podem ser adquiridos na Prefeitura Municipal da Escada, sito à Av. Dr. Antônio de Castro, nº. 680, Jaguaribe, Escada – PE, no horário das 08h às 12h. Informações pelo fone: 81 - 3534-1046 ou através do endereço eletrônico: email cplosepme@gmail.com Escada, 27/06/2012.

CAMILLA DE PAULA ARRUDA CABRAL PONTES
Presidente Cplose

Publicado por:
Vanessa Giselli Calado de Lima
Código Identificador:B0DDE5BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACI

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 005/2012 -COMBUSTIVEL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2012
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2012

O **MUNICÍPIO DE IGUARACY**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Antônio Rabelo, nº 02, centro, Iguaracy PE, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.368.966/0001/00, em cumprimento do estabelecido na Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, torna público que estará promovendo procedimento licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nas condições descritas neste Edital e disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, com sessão pública para recebimento da documentação de Habilitação, Proposta de Preços e inicio da abertura dos envelopes a realizar-se **NO DIA 12 DE JULHO DE 2012**, às **9:00** horas, a ser presidido pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 005/2012, de 11 de janeiro de 2012, na Sala de Licitação localizada na Praça Antônio Rabelo, nº 02, Centro, Iguaracy-PE.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis, Óleos Lubrificantes e Gás Butano, **de conformidade com a Planilha Orçamentária (ANEXO I), no valor Orçado (VO) de** R$ 226.150,00 (duzentos e vinte e seis mil, cento e cinqüenta reais) com recursos oriundos do Orçamento Municipal.

1.2 Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

Anexo I Termo de Referencia/Planilha Estimativa de Combustíveis, Óleos Lubrificantes e Gás Butano;
Anexo II Declaração Formal e Expressa da Licitante de negativa de Inidoneidade;
Anexo III Declaração de Conhecimento das Obrigações que Constituem o Objeto da Licitação
Anexo IV Minuta do Contrato
Anexo V Modelo de Declaração Art. 7º Constituição Federal
Anexo VI Declaração de Fatos Impeditivos;

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para execução da presente licitação, são oriundos de dotação orçamentária provenientes do orçamento público da Prefeitura Municipal de Iguaracy:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Secretaria de Obras
02.801.15.122.0017.2058.339030
Secretaria de Saúde
02.602.10.302.0011.2038.339030
Secretaria de Educação
02.501.12.261.0009.2013.339030
Gabinete do Prefeito
02.201.01.122.0004-2004.339030

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação, empresas regularmente estabelecidas no País que atendam aos requisitos de habilitação dispostos neste Edital e cuja finalidade e ramo de atuação principal, de acordo com seu estatuto social, esteja ligado ao fornecimento das mercadorias objetos desta licitação.

3.2. As empresas participantes deverão, obrigatoriamente, ter cadastro junto à Comissão de Licitação.

3.3 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

I – Pessoas Jurídicas que tenham sido consideradas inidôneas e estejam impedidas de licitar em qualquer órgão ou entidade do Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal e dos poderes Legislativo e Judiciário. Da mesma forma, aquelas que se encontrem em estado de falência, concordata, ou situação econômico–financeira comprometida.

II – estejam cumprindo pena de impedimento de contratação pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital, conforme facultado pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, (Lei 8.884, de 11.6.1994, art. 24, inc. II);

III – Estejam cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente (Lei 9.605, de 12.2.98, art. 10).

3.4 Não é permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5 Para participação nesta licitação, importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.6 Se no dia previsto para abertura das propostas, por motivos supervenientes ou de força maior não houver expediente na PREFEITURA DE IGURACY, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, no mesmo local e hora, anteriormente estabelecidos.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 As licitantes poderão ser representadas durante este processo licitatório por seus titulares, comprovada essa titularidade através do contrato social; por procurador munido de instrumento de procuração pública ou particular, devendo essa última conter reconhecimento de firma, e contemplar poderes específicos para a prática de atos do procedimento licitatório que pretende exercer, inclusive poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos.

4.2 A participação nesta licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

4.3 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, em mais de uma empresa.

4.4 As licitantes que não se fizerem representar não terão participação ativa durante a reunião, não podendo assinar, rubricar documentos, apresentar impugnação, pedido de reconsideração e recurso.

4.5 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, E DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 Os interessados em participar da presente LICITAÇÃO, deverão entregar, no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, 02 (dois) envelopes opacos (01 e 02), lacrados e rubricados no fecho. O primeiro (01), contendo a documentação de Habilitação; o segundo (02), contendo a Proposta de Preços, devendo ambos conter na sua parte externa, de forma legível, o nome, razão social e o endereço do proponente, e os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2012
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY
COMISSÃO PERMANENTE DE LIC ITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2012
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE)

5.2 A não apresentação de qualquer documento relacionado neste Edital ou a sua apresentação em manifesto desacordo com a forma e o conteúdo estipulado, implicará na inabilitação/desclassificação da licitante.

5.3 Os documentos solicitados neste Edital deverão obedecer aos prazos de validade previstos na legislação pertinente.

5.4 Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada no idioma português e condicionada nos respectivos envelopes, excetuando-se aqueles referentes à representação/credenciamento.

5.5 Não será aceita remessa de documentação por via de e-mail ou fax.

5.6 Não será recebida nenhuma documentação ou proposta, nem serão permitidos, sob qualquer hipótese, alterações, supressões ou complementações nos documentos de habilitação ou nas propostas, após o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital.

5.7 A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY não será responsável por documentos e/ou propostas entregues em local e endereços diferentes dos mencionados neste Edital ou que chegarem à sessão pública de entrega dos documentos de habilitação e das proposta técnica e de preços e inicio de abertura, após a hora pré-estabelecida para o seu início, sendo devolvidos, neste caso.

5.8 Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas nos prazos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 41 da Lei N.º 8.666/93.

5.9 Depois de abertas as propostas e informados os seus conteúdos, deverão as mesmas ser rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos participantes presentes, não sendo permitido quaisquer acréscimo ou alterações.

5.10 Em formulário próprio, será lavrada ata dos trabalhos, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

6. DA DOCUMENTAÇAO (Envelope Nº 01)

6.1 O envelope de habilitação deverá conter, com todas as páginas rubricadas, os documentos abaixo relacionados, (itens 6.5 e 6.6) que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas.

6.1.1. Declaração de que não possui em seu quadro menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não possui, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme consta no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (vide modelo, Anexo V).

6.1.2. Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação (Anexo III).

6.1.3. Declaração que inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal (Anexo VI).

6.1.4. Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicará qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação, quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2°, do artigo 32, da Lei n° 8.666/93, alterado pela Lei n° 9.648/98 (Anexo II).

6.4 A documentação relativa à habilitação Jurídica consistirá de:

6.4.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; em caso de sociedade empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.4.2 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

6.5 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.317/96:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9317/96:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações; e

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do Artigo 3º, da LC 123/06.

6.5.1 Os documentos relacionados no item 6.4, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.E, do dia 22/05/2007.

6.5.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6 A documentação relativa à regularidade Fiscal consistirá de:

6.6.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.6.3 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – Lei n° 8.036/90), através da apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal – C.E.F., dentro do prazo de validade - CRF.

6.6.4 Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Lei n° 8.212/91), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito – C.N.D., dentro do prazo de validade.

6.6.5 Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – C.N.D.T, dentro do prazo de validade.

6.6.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, **apenas *aos licitantes enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte***, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.6.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL (Envelope Nº 02)

As Propostas deverão obedecer aos requisitos desta Tomada de Preços, bem como às seguintes recomendações:

7.1 Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como, o banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta, para efeito de emissão de empenho e posterior pagamento;

7.2 Conter o prazo de validade da proposta, que será no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação das mesmas;

7.3 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação, quaisquer erros de soma e/ou de multiplicação, bem como, as divergências que porventura ocorrerem entre os preços unitário e total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro; não serão consideradas propostas com alternativas, e não serão consideradas, no julgamento, quaisquer ofertas de vantagem não previstas ou com base nas propostas dos demais concorrentes;

7.4 Conter descrição detalhada dos itens a serem fornecidos, de acordo com as especificações contidas nos Anexos I.

7.5 Conter preço unitário e total, em reais, expressos em algarismos e por extenso.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1 A CPL examinará inicialmente a documentação do Envelope Nº 01, colocando à disposição dos presentes para exame.

8.2 Poderão ainda, ser exigidos pela Comissão Permanente de Licitação, quaisquer esclarecimentos complementares, desde que considerados, a critério desta, necessários ao julgamento.

9. DO PAGAMENTO E DA ENTREGA DA MERCADORIA

9.1. O pagamento será efetuado por demanda, em parcelas correspondentes aos abastecimentos feitos pela **CONTRATANTE**, em até 20 (vinte) dias úteis após o término do mês da entrega dos produtos, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante "atesto" e devidamente autorizado seu pagamento pelo Ordenador de Despesas.

9.2. O licitante vencedor deverá efetuar o Abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos da Prefeitura de Iguaracy, mediante autorização escrita de representante ou representantes especialmente indicado(s) pelo **CONTRATANTE**, onde conste quantidades, espécie de produtos, valores unitários e total, a qualquer hora do dia ou da noite, independentemente de que seja dia útil, feriado ou dia santificado, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

10. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A contratação vigorará por 12(doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais períodos, nos termos da Lei 8.666/93.

11. DO JULGAMENTO

11.1 Só serão consideradas para julgamento as propostas apresentadas nas condições desta TP.

11.2 Serão desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades e defeitos que dificultem o julgamento, a critério exclusivo da Comissão Permanente de Licitação.

11.3 A CPL poderá comunicar de imediato sua decisão quanto à Habilitação do(s) licitante(s), e, no caso dos licitantes abrirem mão do direito de recurso, procederá, então, à abertura dos envelopes n.º 02, cuja documentação deverá ser rubricada pela CPL e pelos participantes presentes, ou marcar uma outra sessão pública para este fim.

11.3.1 Na hipótese de marcar uma outra sessão pública para a abertura dos envelopes nº 02, estes envelopes ficarão retidos com a CPL e deverão ser previamente rubricados no lacre por todos os presentes.

11.4 Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste ato convocatório, apresentar **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

11.5 Havendo empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art. 44, caput, da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

11.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º, do art. 44, da Lei Complementar n° 123/2006.

11.7 Para efeito do disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.8 Na hipótese da não-contratação, nos termos previstos no *caput* do Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.9 O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE**, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, previstas nos art. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, especialmente multas, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso ou por não cumprimento de cada uma das obrigações contratuais, até o limite máximo de 10% (dez por cento), do valor global da proposta, além das sanções de ordem administrativa e penal.

Independentemente de cobrança de multas, os prazos não cumpridos poderão gerar uma das seguintes penalidades, garantida a ampla defesa:
a) Advertência por escrito;
b) Suspensão temporária do Cadastro de Fornecedores;
c) Declaração de idoneidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – No caso de rescisão do Contrato por culpa da **CONTRATADA**, garantida a defesa prévia, fica a mesma sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será de inteira responsabilidade do licitante, o pagamento dos impostos e taxas, além das despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à realização dos serviços objeto desta licitação.

13.2 A licitação de que trata a presente TOMADA DE PREÇOS poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, desde que devidamente fundamentada.

13.3 A simples apresentação da proposta implica na aceitação, por parte da empresa licitante, das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS, bem como, daquelas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

13.4 Os casos omissos nesta TOMADA DE PREÇOS serão resolvidos a critério da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base a legislação vigente.

13.5 Os recursos das decisões relativas ao julgamento, deverão ser interpostos de acordo com a legislação em vigor.

13.6 Para dar ciência ao público, o presente nesta TOMADA DE PREÇOS será afixado no quadro de avisos da CPL da PREFEITURA e estará disponível na sala desta CPL a todos os interessados.

13.7 Esclarecimentos sobre desta Tomada de Preços serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, no horário comercial, de 08h às 14h3, na sede da PREFITURA MUNICIPAL DE IGUARACY PE, pessoalmente ou através dos telefones (87) 3837-1185, 3837-1225 e 3827-1156.

13.8 A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da licitante com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO DE IGUARACY a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

13.9 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste desta Tomada de Preços será o foro da Comarca do Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure ou que venha a ser.

Iguaracy, 20 de junho de 2012.

MIGUEL MELO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Miguel Melo dos Santos
Código Identificador:7C28718B

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL 001/2012 MERENDA FUNDAMENTAL

Edital - Pregão Presencial nº 001/2012
PROCESSO 014/2012

O MUNICIPIO DE IGUARACY, ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Iguaracy,** Inscrita no

CNPJ sob o nº 11.368.966/001-00, com endereço na Praça Antônio Rabelo, 02, centro,Iguaracy – PE**,** através do **PREGOEIRO OFICIAL** e Equipe de Apoio, designados pela Portaria 221/2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL"**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no **DIA 10 DE JULHO, às 9:00 horas**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais N.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar N.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações. Os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro às **9:00 HORAS DO DIA 10 DE JULHO DE 2012**, setor de licitação na sede desta Prefeitura, situada na Praça Antônio Rabelo,02, centro, Iguaracy - PE. Os interessados em conhecer a íntegra do edital impresso, devem se dirigir à Prefeitura Municipal de Iguaracy, localizada na Praça Antônio Rabelo,02, centro, Iguaracy – PE, podendo o adquirir o mesmo, devidamente impresso, que estará à disposição até o dia **06/07/2012, às 9:00 horas**. Telefones para contato: (87) 3837-1156/3837-1225.

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR – PNAE.

1.1. Os valores individuais constantes dos **TERMOS DE REFERÊNCIA, (Anexo IV**) são valores máximos admitidos para cada item, não se admitindo qualquer proposta que extrapole esses valores unitários.

1.2. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I - Declaração (inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal);
b) Anexo II – cumpre plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do art. 4° Lei 10.520 de 17/07/2002);
c) Anexo III - Declaração de Fatos Supervenientes
d) Anexo IV - Termo de Referência;
e) Anexo V – Minuta de Contrato
f) Anexo VI - Declaração de comprovação de endereço da empresa
g) Anexo VII - Declaração Negativa de Inidoneidade
h) Anexo VIII - Declaração que tomou conhecimento e aceita os termos deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça;

c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Iguaracy.PE

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Iguaracy PE, situada na Praça Antonio Rabelo, 02, centro, Iguaracy - PE, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida o a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3.3 Não será admitido recurso sobre os critérios fixados no edital após o prazo de impugnação estipulado no item 3.2.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(copias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular**, **com reconhecimento de firma do outorgante**, **NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(copias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.5 Sendo A **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o **ADMINISTRADOR**), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

4.6.Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração**,** separada de qualquer dos envelopes **exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os REQUISITOS DE HABILITAÇÃO para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo II deste Edital, e:**

5.1.2. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),

5.2. Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL 001/2012.
LICITANTE: _____
ENVELOPE "1" (PROPOSTA DE PREÇOS)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2012.
LICITANTE: _____
ENVELOPE "2" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação.

5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente.

5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.9. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "1"

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "1".

6.2. A proposta para os itens licitados deverão ser apresentada em 01 (uma) via digitada, com a indicação do preço unitário e total dos itens, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) **declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que** nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A Prefeitura Municipal de Iguaracy não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

d) **Declarar a alíquota do ICMS usada na elaboração da proposta.**

e) **indicar o prazo de entrega dos produtos, que não poderá ser superior a05 (cinco) dias úteis**;

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.5. Ficam vedadas:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "2"

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope "2" – "Documentos de Habilitação", documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
Pessoa Jurídica:
a)registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se

tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c)comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d)decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

f) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.317/96:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9317/96:

a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia do contrato social e suas alterações; e
c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

g) Os documentos relacionados na letra "f", para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.E. do dia 22/05/2007.

h) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

j) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na letra "i", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

l) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

m) Declaração de Fatos Supervenientes (Anexo III)

n) Declaração de comprovação de endereço da empresa (Anexo VI)

o) Declaração Negativa de Inidoneidade (Anexo VII)

p) Declaração que tomou conhecimento e aceita todos os termos do presente Edital (Anexo VIII)

Pessoa Física:
q) Documento de Identificação (RG) e CPF – Cadastro de Pessoa Física.

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL

a)prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – Lei n° 8.036/90), através da apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal – C.E.F., dentro do prazo de validade.

d) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Lei n° 8.212/91), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito – C.N.D., dentro do prazo de validade.

e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débito – C.N.D.T., dentro do prazo de validade.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **com Registro na Junta Comercial** e que comprovem a boa situação financeira da empresa, com índice de liquidez maior ou igual a 1, apurados de acordo com a fórmula: (**Pessoa Jurídica)**

Ativo Circulante (AC)
Liquidez Corrente (LC) = _____ > ou = 1,0
Passivo Circulante (PC)

c) Em se tratando de micro empresa, deverá ser apresentado o balanço juntamente com declaração de optante pelo simples, sendo o balanço desobrigado da autenticação junto ao Cartório e Junta Comercial

7.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designado no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO**, **possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta à sessão, os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4° da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento

das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para cada item licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais para cada item pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos por itens até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferior à proposta de menor preço, com redução mínima a ser fixada no momento do inicio das ofertas verbais. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.

8.9. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias

8.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame.

8.12.1. Havendo empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art. 44, caput, da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

8.12.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar n° 123/2006.

8.12.3. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2o do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2o do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12.5. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item/objeto do certame.

8.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.14. Nas situações previstas nos incisos 8.9., 8.10., e 8.13, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços**, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o anexo a este Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

8.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

8.17. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio e na sua falta ou de impossibilidade, será remetida via Fax para endereço constante na proposta, a entregar o produto, no prazo estipulado, que não poderá ser superior a **08 (oito)** dias corridos, contados a partir da ciência do empenho.

9.3. É facultado a Prefeitura Municipal de Iguaracy, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na

ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

9.4. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

9.5. A contratação terá vigência por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

9.6. Toda e qualquer alteração do Contrato, somente se dará nos termos do Art.65 da Lei n.º 8.666/93, formalizando-se tais disposições através de Termos Aditivos.

9.7. O Licitante vencedor, no prazo de 05(cinco) dias, contados da homologação pela autoridade competente, assinaráo instrumento contratual na forma do art. 64 e do art. 81 da Lei 8666/93.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Iguaracy, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. Fica facultada a Prefeitura Municipal de Iguaracy, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30(trinta) dias de atraso.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE**, garantida a previa defesa, poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas nos art. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, especialmente multas, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso ou por não cumprimento de cada uma das obrigações contratuais, até o limite máximo de 10% (dez por cento), do valor global da proposta, além das sanções de ordem administrativa e penal.
10.4. Independentemente de cobrança de multas, os prazos não cumpridos poderão gerar uma das seguintes penalidades, garantida a ampla defesa:
a) Advertência por escrito;
b) Suspensão temporária do Cadastro de Fornecedores;
c) Declaração de idoneidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – No caso de rescisão do Contrato por culpa da **CONTRATADA**, garantida a defesa prévia, fica a mesma sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e à aplicação de multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **PNAE**

02.501.12.306.0009.2014.339030

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em até 20(vinte) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente à aquisição do objeto, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. O bem será recebido e certificado pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Iguaracy, através de vistoria e termo de recebimento, observadas as especificações contidas no termo de referência, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em duas vias.

13.2. No caso de produto rejeitado o licitante deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito, dentro do prazo de 10(dez) dias corridos, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 10.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca. A Prefeitura Municipal de Iguaracy, não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causado ao produto entregue e rejeitado pelo setor competente.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS
15.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado assinatura do contrato e para entrega dos produtos, observado os prazos definidos neste edital.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei n° 8.666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. Reserva-se ao pregoeiro a equipe de apoio da Prefeitura o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;
b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os interessados poderão consultar gratuitamente o presente Edital e adquiri-lo no período de **26/06/2012 a 06/07/2012**, das 8:00hs. Às 12:00hs.

Iguaracy, 18 de junho de 2012.

MIGUEL MELO DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Miguel Melo dos Santos
Código Identificador:EB155F35

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2012 – FMAS – COPAL/OUTROS

RESULTADO DO CERTAME DO PREGÃO PRESENCIAL No 004/2012

O Pregoeiro, torna público que a empresa **NASSAU VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP** foi **CLASSIFICADA** e **HABILITADA,** sendo a mesma **VENCEDORA** do Certame, no valor global de **R$ 31.874,93 (trinta e um mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos),** com o **percentual de desconto de 1% (um por cento)**. O Pregoeiro adjudicou o objeto à empresa vencedora.

Olinda, 27 de junho de 2012

GUSTAVO DA SILVA CHAGAS
Pregoeiro da Copal/outros

Publicado por:
Maria Roberta de Oliveira Lima
Código Identificador:6F273C12

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
CEL / OBRAS - TOMADA DE PREÇOS

CEL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
TOMADA DE PREÇOS NO 001/2011
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Comissão Especial de Obras e Serviços de Engenharia torna publico que a Comissão julgou **VENCEDORA do Certame em** epígrafe a empresa **EVOLUÇÃO CONSTRUÇÕES LTDA,** que efetuou a proposta de **R$ 398.073,60 (trezentos e noventa e oito mil, setenta e três reais e sessenta centavos),** resultado que foi **HOMOLOGADO** pela Secretária de Obras, que adjudicou o objeto do certame a empresa **EVOLUÇÃO CONSTRUÇÕES LTDA em 10 de fevereiro de 2012.**

Olinda, 27 de junho de 2012.

RICARDO ANTONIO DE BARROS LEITE
Presidente da Cel/obras e Serviços de Engenahria

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:FCACAC1E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº007/2012

ATO Nº. 007 /2012

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de SECRETÁRIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDÍCOS, símbolo CC-4, JULIO BENTO RODRIGUES, Inscrito no CPF/MF sob nº 167. 250.694-87 a partir de 02 de Janeiro de 2012.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 10 de janeiro de 2012.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:FF2FD742

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº024/2012

ATO Nº. 024 /2012

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de ASSISTENTE DE GABINETE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, símbolo CC-5, EDVALDO MIRANDA DE ALBUQUERQUE, Inscrito no CPF/MF sob nº 063.424.854-53 a partir de 02 de Janeiro de 2012.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 16 de janeiro de 2012.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:9C085B82

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº046/2012

ATO Nº. 046 /2012

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, símbolo CC-4, NAILANNA TENÓRIO LIMA, Inscrita no CPF/MF sob nº 074.166.424-00 a partir de 01 de Fevereiro de 2012.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 01 de fevereiro de 2012.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:7C638E70

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº047/2012

ATO Nº. 047 /2012

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, símbolo CC-3, MARIA JOANITA TRINDADE GALVÃO RODRIGUES, Inscrita no CPF/MF sob nº 387.016.934-68 a partir de 01 de Fevereiro de 2012.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 01 de fevereiro de 2012.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:F3863908

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº074/2012

ATO Nº. 074 /2012

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA, símbolo CC-4, LUIZ HENRIQUE SOARES BRUCKMAN, Inscrito no CPF/MF sob nº 801.534.457-34 a partir de 24 de Janeiro de 2012.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 13 de fevereiro de 2012.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:E9CA1400

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº076/2012

ATO Nº. 076 /2012

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, CONTROLE URBANO E AMBIENTAL símbolo CC-3, CINTHYANE MARIA MONTEIRO SEVERIANO, Inscrita no CPF/MF sob nº 065.496.234-05 a partir de 01 de Fevereiro de 2012.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 13 de fevereiro de 2012.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:51B20F37

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº265/2012

ATO Nº. 265 /2012

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido do cargo de SECRETÁRIA DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLOGIA, símbolo CC-5, ANNA KARLA BEZERRA MAMEDE, a partir de 02 de Maio de 2012.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 08 de maio de 2012.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:DA49D1DF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº266/2012

ATO Nº. 266 /2012

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido do cargo de ASSESSOR JURÍDICO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, símbolo CC-3, MARIA DO SOCORRO CARDOSO DA SILVA MELLO, a partir de 02 de Maio de 2012.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 08 de maio 2012.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:CDD9FF8F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº267/2012

ATO Nº. 267 /2012

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido do cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE NORMATIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO GABINETE DO PREFEITO, símbolo CC-3, SANDRA ALAIDE DOS SANTOS, a partir de 02 de Maio de 2012.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 08 de maio de 2012.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:FFC466B3

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº269/2012

ATO Nº. 269 /2012

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei

Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido do cargo de ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS EDUCACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, símbolo CC-3, MARIA RIZOCLEIDE SOARES FRUTUOSO, a partir de 19 de Abril de 2012.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 08 de maio de 2012.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:CA89FB74

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº273/2012

ATO Nº. 273 /2012

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de ASSESSOR JURÍDICO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, símbolo CC-3, IVANILDO FERREIRA DE MELO JUNIOR, Inscrita no CPF/MF sob nº 447.853.054-87 a partir de 02 de Maio de 2012.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 08 de maio de 2012.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:420B52AD

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº301/2012

ATO Nº. 301 /2012

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido do cargo de ASSESSOR TÉCNICO II DE MANUTENÇÃO URBANA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo CC-4, MARCOS OLIVEIRA DE ANDRADE, a partir de 01 de Abril de 2012.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 11 de maio de 2012.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:D236CB17

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº302/2012

ATO Nº. 302 /2012

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido do cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DA SECRETARIA DE SAÚDE, símbolo CC-3, RIDELANE VEIGA ACIOLI, a partir de 02 de Maio de 2012.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 08 de maio de 2012.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:62A7B47B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº304/2012

ATO Nº. 304 /2012

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DA SECRETARIA DE SAÚDE, símbolo CC-3, EUDES DE FARIAS COUTINHO, Inscrito no CPF/MF sob nº 283.426.314-00 a partir de 02 de Maio de 2012.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 11 de maio de 2012.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:AB7CA827

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº308/2012

ATO Nº. 308 /2012

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE VISTORIA E ORÇAMENTOS DO DEPARTAMENTO DE VISTORIA, ORÇAMENTOS E OPERAÇÕES DA DIRETORIA DE DEFESA CIVIL DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS DA SECRETARIA DE OBRAS, símbolo CC-4, FABÍOLA SANTANA DA SILVA, a partir de 02 de Maio de 2012.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 30 de maio de 2012.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:A1A47E56

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº309/2012

ATO Nº. 309 /2012

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido do cargo de SECRETÁRIA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SECRETARIA DE OBRAS, símbolo CC-5, MANOEL BARBOSA GUSMÃO, a partir de 02 de Maio de 2012.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 30 de maio de 2012.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:EABAA08A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº310/2012

ATO Nº. 310 /2012

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido do cargo de ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, símbolo CC-4, JOSÉ RONALDO FIGUEIREDO DOS SANTOS, a partir de 02 de Maio de 2012.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 30 de maio de 2012.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:460E5C07

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº311/2012

ATO Nº. 311 /2012

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido do cargo de ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, símbolo CC-3, HUELKEY ANDERSON DOS SANTOS VIANA, a partir de 02 de Maio de 2012.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 30 de maio de 2012.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:E496E47B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº312/2012

ATO Nº. 312 /2012

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido do cargo de CHEFE DO SETOR DE APOIO AO CONTROLE INTERNO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO GABINETE DO PREFEITO, símbolo CC-5, ESTER DO NASCIMENTO CESAR DE ALBUQUERQUE, a partir de 02 de Maio de 2012.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 30 de maio de 2012.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:A8D2481C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº313/2012

ATO Nº. 313 /2012

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido do cargo de SECRETÁRIA DA DIRETORIA DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS, símbolo CC-5, TELMA MARIA DA SILVA, a partir de 02 de Maio de 2012.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 30 de maio de 2012.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:98A00658

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº314/2012

ATO Nº. 314 /2012

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido do cargo de ASSESSOR TÉCNICO II - COORDENADOR REGIONAL DO OP DA SECRETARIA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, símbolo CC-4, EUZÉBIO SERAFIM DO COUTO JÚNIOR, a partir de 02 de Maio de 2012.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 30 de maio de 2012.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:55B96F0C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº315/2012

ATO Nº. 315 /2012

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE MAPOTECA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES CONTROLE URBANO E AMBIENTAL símbolo CC-5, IVONEIDE FERREIRA REIS, Inscrito no CPF/MF sob nº 888.341.314-87 a partir de 02 de Abril de 2012.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 30 de maio de 2012.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:41033F45

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 316/2012

ATO Nº. 316 /2012

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de

COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS símbolo CC-5, VERONICA FERREIRA PADILHA, Inscrita no CPF/MF sob nº 066.439.874-07 a partir de 02 de Abril de 2012.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 30 de maio de 2012.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:864B75D8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº317/2012

ATO Nº. 317 /2012

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE DESENHO DA SECRETARIA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, símbolo CC-4, GABRIELA RIBEIRO SILVA, Inscrita no CPF/MF sob nº 079.953.674-14 a partir de 02 de Maio de 2012.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 30 de maio de 2012.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:1FF343F6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº318/2012

ATO Nº. 318 /2012

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO II - COORDENADOR REGIONAL DO OP DA SECRETARIA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, símbolo CC-4, FABIO HENRIQUE MONTEIRO BUREGIO DE LIMA, Inscrito no CPF/MF sob nº 064.986.904-45 a partir de 02 de Maio de 2012.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 30 de maio de 2012.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:2F1D3429

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 319/2012

ATO Nº. 319 /2012

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE VISTORIA E ORÇAMENTOS DO DEPARTAMENTO DE VISTORIA, ORÇAMENTOS E OPERAÇÕES DA DIRETORIA DE DEFESA CIVIL DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS DA SECRETARIA DE OBRAS, símbolo CC-4, VALDENILSON CARNEIRO DE SOUZA, Inscrita no CPF/MF sob nº 070.351.914-02 a partir de 02 de Maio de 2012.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 30 de maio de 2012.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:642D7908

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 320/2012

ATO Nº. 320 /2012

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de SECRETÁRIA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SECRETARIA DE OBRAS, símbolo CC-5, GEANE DE MOURA COSTA ALMEIDA, Inscrita no CPF/MF sob nº 088.118.894-80 a partir de 02 de Maio de 2012.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 30 de maio de 2012.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:D0ECF01F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 321/2012

ATO Nº. 321 /2012

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, símbolo CC-4, ANTONIO FLORENTINO DOS SANTOS FILHO, Inscrito no CPF/MF sob nº 898.317.214-20 a partir de 02 de Maio de 2012.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 30 de maio de 2012.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:EB11EF55

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 322/2012

ATO Nº. 322 /2012

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, símbolo CC-3, EUZEBIO SERAFIM DE COUTO JUNIOR, Inscrito no CPF/MF sob nº 449.485.064-00 a partir de 02 de Maio de 2012.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 30 de maio de 2012.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:02F46E58

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº323/2012

ATO Nº. 323 /2012

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de SECRETÁRIA DA DIRETORIA DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS, símbolo CC-5, CYNTHIA GALVÃO VIEIRA FIALHO, Inscrita no CPF/MF sob nº 770.311.724-20 a partir de 02 de Maio de 2012.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 30 de maio de 2012.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:CFA4C1F8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 324/2012

ATO Nº. 324 /2012

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO II - COORDENADOR REGIONAL DO OP DA SECRETARIA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, símbolo CC-4, ROBERTO HENRIQUE DO NASCIMENTO, Inscrito no CPF/MF sob nº039.260.684-42 a partir de 02 de Maio de 2012.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 30 de maio de 2012.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:519D845F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº177/2012

DECRETO No 177 / 2012

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 8º da Lei Municipal No 5.757 / 2011, de 29 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 3.043.635,81**(**três milhões quarenta e três mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos**), em favor da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, para reforço da dotação orçamentária abaixo discriminada:
RECURSOS DO TESOURO EM R$

24	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
24.001	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
15.451.3052.4.078	**Manutenção e Conservação das Vias Públicas**	
3.3.90.39-02-599	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	3.043.635,81
	TOTAL	**3.043.635,81**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes do 5º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Financeira nº 008/2010, celebrado entre o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG, e a Prefeitura Municipal de Olinda, que tem por objeto a execução de recapeamento asfáltico, drenagem e sinalização dos principais corredores do Município de Olinda, conforme a seguinte classificação:

RECEITAS DO TESOURO EM R$

1000.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	
1762.99.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	3.043.635,81
	TOTAL	**3.043.635,81**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 26 de junho de 2012.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:C6B89B3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº018/2012

DECRETO Nº 018/2012

EMENTA: Disciplina os procedimentos que deverão ser observados pelos agentes públicos municipais durante o último ano do atual mandato e durante as próximas eleições municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve manter-se neutra durante o período eleitoral, de modo a não prejudicar ou beneficiar qualquer candidatura e garantir, com isso, a igualdade dos respectivos candidatos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 73 e seguintes da Lei nº 9.504/97, que disciplinam a conduta dos agentes públicos, servidores ou não, durante o período eleitoral;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, especificamente no que se refere às regras que tratam das posturas a serem observadas pela Administração Pública no último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar o abuso do poder político, com a utilização da Administração Municipal para fins eleitorais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os agentes públicos municipais, servidores ou não, sujeitos às normas estabelecidas no presente Decreto, durante o ano de 2012, sem prejuízo do disposto na Constituição da República, na legislação eleitoral, na Lei de Responsabilidade Fiscal e nas demais normas legais aplicáveis.

Art. 2º É proibido aos agentes públicos municipais, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos no próximo pleito eleitoral:

I – ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bem móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta do Município ou que estejam à sua disposição, salvo para a realização de convenção partidária e na forma prevista na legislação municipal;

II – usar materiais ou serviços custeados pela Administração Municipal, que excedam as prerrogativas consignadas nas normas dos órgãos que integram;

III - ceder servidor público do Poder Executivo Municipal, ou usar de seus serviços, para a campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal;

IV – participar, de qualquer forma, de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente, salvo se estiver licenciado;

V – fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens ou serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público;

VI – nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, *ex officio*, remover, transferir ou exonerar servidor público nos três meses que antecedem o pleito e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:

a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

b) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo;

c) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;

VII – nos três meses que antecedem o pleito:

a) movimentar transferência voluntária de recursos da União ou do Estado, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública;

b) autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;

c) fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo;

VIII - realizar, no corrente ano, antes do prazo fixado no inciso anterior, despesas com publicidade dos órgãos públicos municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a média dos gastos dos três últimos anos ou do ano passado;

IX – promover, para a realização de inaugurações, a contratação de *shows* artísticos pagos com recursos públicos, nos três meses anteriores às eleições;

X – convidar candidatos a cargos do Poder Executivo ou Legislativo, nos três meses que precederem o pleito, para participar de inaugurações de obras públicas.

§ 1º Os reajustes na remuneração dos servidores públicos municipais deverão observar, no ano de 2012, o disposto no art. 73, VIII da Lei nº 9.504/97.

§ 2º Fica proibida, no ano de 2012, a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Municipal, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa, na forma do § 10 do art. 73 da Lei nº 9.504/97.

§ 3º No ano de 2012, os programas sociais de que trata o § 10 não poderão ser executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por esse mantida.

§ 4º A publicidade institucional, no período em que for permitida, deverá observar estritamente o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sendo expressamente vedada a inclusão, na publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, de nome, símbolo ou imagem que caracterize promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou candidatos;

Art. 3º É vedado ainda aos agentes públicos municipais:

I – promover aumento da despesa com pessoal nos cento e oitenta dias anteriores ao final do corrente ano.

II – nos últimos dois quadrimestres do corrente ano, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa a que se refere o inciso I serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Art. 4º Fica proibida a realização, durante o corrente ano, de qualquer operação de crédito por antecipação de receita orçamentária.

Art. 5º A infração ao disposto neste Decreto sujeitará o servidor à instauração de processo administrativo e aplicação das sanções previstas na legislação funcional municipal, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação eleitoral, criminal e administrativa.

Art. 6º Reputa-se agente público, para os efeitos deste Decreto, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta, ou fundacional.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 24 de maio de 2012.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:511FF69B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº146/2012

DECRETO No 146 / 2012

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal No 5.757 / 2011, de 29 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 481.124,52** (Quatrocentos e oitenta e um mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos) em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para reforço da dotação orçamentária abaixo discriminada:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

31800	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
31861	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.3034.3.047	**Construção, Recuperação e Ampliação de Equipamentos da Rede de Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - mac**	
3.3.30.93-42-527	Indenizações e Restituições	481.124,52
	TOTAL	**481.124,52**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

31800	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
31861	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.3034.3.047	**Construção, Recuperação e Ampliação de Equipamentos da Rede de Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar – Mac**	
4.4.90.51-42-261	Obras e Instalações	481.124,52
	TOTAL	**481.124,52**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 22 de maio de 2012

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:C1BA807E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº147/2012

DECRETO No 147 / 2012

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal No 5.757 / 2011, de 29 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 750.000,00** (setecentos e cinquenta mil reais) em favor da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, para reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
12.361.3026.4.104	**Manutenção dos Serviços das Escolas e Espaços Educacionais da Rede Pública Municipal**	
3.3.90.30-01-159	Material de Consumo	350.000,00
3.3.90.39-01-165	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400.000,00
	TOTAL	**750.000,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:
RECURSOS DO TESOURO EM R$

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
12.361.3026.4.104	**Manutenção dos Serviços das Escolas e Espaços Educacionais da Rede Pública Municipal**	
4.4.90.52-01-170	Equipamentos e Material Permanente	400.000,00
12.122.7031.8.023	**Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Educação**	
3.3.90.39-01-136	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	350.000,00
	TOTAL	**750.000,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 22 de maio de 2012.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:9B0707FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº148/2012

DECRETO No 148 / 2012

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal No 5.757 / 2011, de 29 de dezembro de 2011,
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.410.000,00** (dois milhões, quatrocentos e dez mil reais) em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:
RECURSOS DE OUTRAS FONTES EM R$

18	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.303.3037.2.004	**Fortalecimento da Farmácia Popular do Brasil**	
3.1.90.04-41-274	Contratação por Tempo Determinado	90.000,00
3.3.90.30-41-275	Material de Consumo	80.000,00
3.3.90.39-41-277	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00
10.301.3035.4.120	**Desenvolvimento das Ações de Incentivo à Atenção Primária (PAB Estado)**	
3.3.90.30-41-955	Material de Consumo	300.000,00
3.3.90.39-41-848	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00
10.302.3034.4.121	**Desenvolvimento das Ações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu Estado)**	
3.3.90.30-41-840	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39-41-874	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
4.4.90.52-41-910	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
10.305.3036.4.122	**Desenvolvimento de Ações de Prevenção e Controle de Dst/Aids Sífilis e Outras Doenças e Agravos Transmissíveis (PAM)**	
3.1.90.04-41-807	Contratação por Tempo Determinado	160.000,00
3.3.90.30-41-878	Material de Consumo	350.000,00
10.304.3036.4.038	**Desenvolvimento de Ações de Vigilância Sanitária**	
3.1.90.16-41-282	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	50.000,00
3.3.90.39-41-287	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00

10.305.3036.4.043	**Desenvolvimento de Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde**	
3.3.90.30-41-291	Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.39-41-297	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
	TOTAL	**2.410.000,00**

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro por fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 22 de maio de 2012.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:F44DB0C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº152/2012

DECRETO Nº152/2012

EMENTA: Autoriza a prorrogação das contratações temporárias por motivo de excepcional interesse público firmadas com base no Decreto nº 152/2011 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o Município assumiu, através do Convênio nº 016/2011, celebrado com o Estado de Pernambuco, este através da Secretaria de Defesa Social, o compromisso de executar ações visando o cumprimento das metas do Pacto pela Vida em Olinda,

CONSIDERANDO que o referido Convênio se encontra vigente, sendo necessário, para a continuidade das ações necessárias à sua execução, a prorrogação das contratações temporárias autorizadas pelo Decreto nº 152/2011,

CONSIDERANDO as razões expostas no Ofício nº 190/SETT-STCUA/2012, que noticia o aumento da demanda de ações necessárias ao cumprimento das metas do Pacto pela Vida em Olinda, para cuja consecução o Município de Olinda se comprometeu através do Convênio acima referido,

DECRETA

Art. 1º. Fica a Secretaria de Transportes, Controle Urbano e Ambiental autorizada a prorrogar as contratações temporárias por motivo de excepcional interesse público celebradas com base no Decreto nº 152/2011.

Art. 2º. Ficam autorizadas a contratação de mais 13 (treze) agentes auxiliares de trânsito, com remuneração mensal de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), no âmbito do Decreto nº 152/2011.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2012.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 28 de maio de 2012.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:70404FA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº154/2012

DECRETO Nº154/2012

Autoriza a contratação de pessoal, por necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins de execução do Programa Núcleo de Esportes para Pessoas com Deficiência em Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66**,** VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal de n° 5.323/2002, que disciplina a contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito do Município de Olinda;

CONSIDERANDO que as contratações ora autorizadas destinam-se à execução de atividades contempladas no Contrato de Patrocínio nº 2011/508-160, celebrado entre o Município de Olinda e o Banco do Nordeste do Brasil S.A., para atendimento a 200 pessoas com deficiência neste Município

CONSIDERANDO a existência de recursos financeiros repassados pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A., através do Contrato de Patrocínio acima referido, para fins de pagamento das despesas relacionadas às atividades de que trata o presente Decreto;

CONSIDERANDO por fim, as razoes expostas no Ofício nº 130/2012 GAB/SEC, datado de 28 de março do corrente ano, que solicita a contratação, para fins de execução do Projeto Núcleo de Esportes para Pessoas com Deficiência de Olinda, dos profissionais que especifica;

DECRETA:
Art. 1º Fica a Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude autorizada a contratar, por necessidade temporária de excepcional interesse público, os profissionais cujas funções, quantitativo e remuneração constam do quadro demonstrativo abaixo

FUNÇÃO	HABILITAÇÃO MÍNIMA E ATRIBUIÇÕES	QUANTITATIVO	VALOR R$	TOTAL R$
Coordenador Geral	Graduado em Educação Física, com atribuições de planejar, organizar, avaliar, ministrar os treinamentos e indicar os rumos do projeto	01	2.450,00	29.400,00
Coordenador Pedagógico	Graduado em Educação Física, com atribuições de planejar, acompanhar e organizar as atividades esportivas, ministrar os treinamentos, bem como realizar avaliações periódicas, auxiliando o Coordenador Geral	01	1.400,00	16.800,00
Coordenador Técnico	Graduado em Educação Física, com atribuições de planejar, acompanhar e organizar as atividades esportivas, ministrar os treinamentos, bem como realizar avaliações periódicas, auxiliando o Coordenador Geral e o Pedagógico	01	1.200,00	14.400,00

Art. 2º As contratações ora autorizadas terão prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº. 5.323/2002.

Art. 3º Os contratos temporários de que trata o presente Decreto ficam vinculados à execução do Programa Núcleo de Esportes para Pessoas com Deficiência de Olinda, não podendo ser designados para o exercício de qualquer outra função.

Art. 4º Celebrados os contratos, a Secretaria da Fazenda e da Administração providenciará, no prazo de 30 (trinta) dias, sua remessa ao Tribunal de Contas do Estado, juntamente com o presente Decreto, para fins de registro.

Art. 5º As despesas decorrentes das contratações temporárias de que trata este Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte: 02 – Projeto/Atividade: 4114 – Elementos de Despesa: 319004/319013.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda 28 de maio de 2012.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:D8C48C51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº156/2012

DECRETO Nº 156 /2012

EMENTA: Prorroga o prazo de validade do Concurso Público Municipal, homologado em 15 de junho de 2011, por mais (um) ano.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições lhes são conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município de Olinda, e
CONSIDERANDO a existência de cargos públicos a serem providos, tendo em vista o alto índice de pedidos de exoneração por parte dos servidores concursados aprovados no referido concurso,
DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado, por mais 01 (um) ano, o prazo de validade do Concurso Público Municipal homologado em 15 de junho de 2011.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 01 de junho de 2012.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:3653F7E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº158/2012

DECRETO No 158 / 2012

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal No 5.757 / 2011, de 29 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.163.718,40** (Um milhão, cento e sessenta e três mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos) em favor da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, para reforço da dotação orçamentária abaixo discriminada:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
12.361.3026.4.104	**Manutenção dos Serviços das Escolas e Espaços Educacionais da Rede Pública Municipal.**	
3.3.90.30-01-159	Material de consumo	1.163.718,40
	TOTAL	**1.163.718,40**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:
RECURSOS DO TESOURO EM R$

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
12.361.3026.3.033	**Construção, Ampliação e Reforma das Escolas e Espaços Educacionais**	
3.3.90.30-01-122	Material de Consumo	100.000,00
12.361.3026.4.104	***Manutenção dos Serviços das Escolas e Espaços Educacionais da Rede Pública Municipal***	
4.4.90.52-01-170	Equipamentos e Material Permanente	550.000,00
12.361.3026.4.111	***Manutenção Física das Escolas e Espaços Educacionais***	
3.3.90.30-01-171	Material de Consumo	100.000,00
12.331.7031.9.017	**Encargos com Vale Transporte e Auxilio Refeição dos Servidores da Secretaria de Educação**	
3.3.90.39-01-140	Outros Serviços de Terceiros -P.Jurídica	413.718,40
	TOTAL	**1.163.718,40**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 05 de junho de 2012

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:771F03D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº161/2012

DECRETO Nº161 /2012

Autoriza contratações, por necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins de execução de atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Olinda e,
CONSIDERANDO as razões expostas no Ofício nº 445/2012/GAB/SSO, da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita autorização para a realização de contratações temporárias, para fins de execução de atividades de apoio, necessárias à manutenção dos serviços públicos relacionados à saúde da população, prestados pela referida Secretaria;
CONSIDERANDO que as contratações temporárias pretendidas pela Secretaria Municipal de Saúde destinam-se à execução de atividades essenciais ao satisfatório desempenho de programas de ação continuada do Ministério da Saúde, executados, no contexto do Sistema Único de Saúde – SUS, pelos Municípios;
CONSIDERANDO que a contratação pretendida pela Secretaria Municipal de Saúde encontra albergue no art. 1º, IV da Lei Municipal nº 5.323/2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria da Saúde autorizada a contratar os profissionais cujos cargos, atribuições, quantitativos e remunerações constam do quadro demonstrativo abaixo:

FUNÇÕES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL
ENGENHEIRO CIVIL – execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas seguintes unidades da rede municipal de saúde: Maternidade; Unidade de Saúde da Família – USF; Núcleos de Apoio ao Programa de Saúde da Família – NASF; Policlínicas; Serviço de Pronto Atendimento – SPA; Centro de Especializações (CAPS – Ad e CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, Centro de Reabilitação – CRO; Centro de Especializações Odontológicas – CEO; Serviço de Assistência Especializada – SAE e Centro de Testagem e Aconselhamento em DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais); sede do Centro de Vigilância Ambiental de Olinda – CEVAO, do Centro de Marcação de Consultas e Exames, do Laboratório de Fitoterapia de Olinda – LAFITO, sede da Diretoria de Planejamento em Saúde (DPS), Diretoria de saúde (DS), Diretoria de Vigilância em	02	2.000,00

saúde (DVS), sede da Diretoria Administrativa e Departamento de Engenharia e Manutenção, sede dos Distritos Sanitários I e II, sede da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), sede das Coordenações e sede das atividades de Gerência da Secretaria Municipal de Saúde.		
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva das seguintes unidades da rede municipal de saúde: Maternidade; Unidade de Saúde da Família – USF; Núcleos de Apoio ao Programa de Saúde da Família – NASF; Policlínicas; Serviço de Pronto Atendimento – SPA; Centro de Especializações (CAPS – Ad e CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, Centro de Reabilitação – CRO; Centro de Especializações Odontológicas – CEO; Serviço de Assistência Especializada – SAE e Centro de Testagem e Aconselhamento em DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais); sede do Centro de Vigilância Ambiental de Olinda – CEVAO, do Centro de Marcação de Consultas e Exames, do Laboratório de Fitoterapia de Olinda – LAFITO, sede da Diretoria de Planejamento em Saúde (DPS), Diretoria de saúde (DS), Diretoria de Vigilância em saúde (DVS), sede da Diretoria Administrativa e Departamento de Engenharia e Manutenção, sede dos Distritos Sanitários I e II, sede da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), sede das Coordenações e sede das atividades de Gerência da Secretaria Municipal de Saúde.	02	750,00
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR – Planejar, acompanhar e monitorar as ações e metas do funcionamento das Unidades dentro das funções desempenhadas.	10	900,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO – Realizar serviços administrativos como: Organização de arquivos, digitação de mapas em relação às produtividades realizadas, Atendimento ao público, marcação de consultas e serviços a fins.	100	622,00
MOTORISTA – Realizar serviços externos em diversos setores da SSO como traslados de pacientes em tratamentos de saúde (hemodiálise) e serviços a fins.	26	622,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Realizar serviços de limpeza nas Unidades de Saúde, hospitalares e Sedes as quais mantém pleno funcionamento na rede com atendimentos aos municipes.	85	622,00
TOTAL	225	XXXXXX

Art. 2º As contratações ora autorizadas terão prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 5.323/2002.
Art. 3º Os contratados temporários de que trata o presente Decreto ficam vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, não podendo ser designados para o exercício de suas funções em qualquer outro órgão da Administração Municipal.
Art. 4º Celebrados os contratos, a Secretaria Municipal da Fazenda e da Administração providenciará, no prazo de 30 dias, a remessa dos mesmos para o Tribunal de Contas do Estado, juntamente com o presente Decreto, para fins de registro.
Art. 5º As despesas decorrentes das contratações temporárias de que trata este Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte: 01 - Projeto/Atividade: 8012 – Elemento de Despesa: 3.1.90.04.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2012.

PALÁCIO DOS GOVERNADORES, Gabinete do Prefeito Olinda em 11 de junho de 2012.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:2564D1BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº162/2012

DECRETO Nº 162 /2012

Autoriza contratações, por necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins de execução de atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Olinda e,
CONSIDERANDO as razões expostas no Ofício nº 0434/2012-GAB/SSO, da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita autorização para a realização da contratação temporária de Agentes de Combate às Endemias, destinada à execução do Programa Nacional de Controle da Dengue do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO que, conforme informações do Banco de Dados do Sistema de Saúde de Notificação e Agravos Notificáveis – SINAN do Ministério da Saúde, no ano de 2012 houve um aumento de 70,74% dos casos notificados de Dengue, em relação ao mesmo período do ano de 2011, caracterizando surto epidêmico do *Aedes aegypti*;
CONSIDERANDO as informações constantes do processo administrativo originado do pedido contido no referido Ofício;

CONSIDERANDO que as contratações temporárias pretendidas destinam-se à execução de atividades componentes de programas de ação continuada do Ministério da Saúde, executadas, no contexto do Sistema Único de Saúde – SUS, pelos Municípios;
CONSIDERANDO a existência de recursos financeiros repassados pela União para custeio das despesas relacionadas às atividades de que trata o presente Decreto e que, nos termos da Portaria nº 204/2007, de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde, somente podem ser utilizados para pagamento de pessoal contratado temporariamente, sendo vedada, em regra, a sua utilização para pagamento de pessoal efetivo;
CONSIDERANDO que a contratação pretendida pela Secretaria Municipal de Saúde encontra albergue no art. 1º, IV da Lei Municipal nº 5.323/2002 e no art. 16 da Lei Federal nº 11.350/2006,
DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria da Saúde autorizada a contratar temporariamente pessoal, por excepcional interesse público, conforme função, quantitativo e remuneração constantes do quadro demonstrativo abaixo:

CARGO	QUANT.	Remuneração R$
Agente de Combate às Endemias	14	622,00

Art. 2º As contratações ora autorizadas terão prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogadas nos termos da Lei.
Art. 3º Os contratados temporários de que trata o presente Decreto ficam vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, não podendo ser designados para o exercício de suas funções em qualquer outro órgão da Administração Municipal.
Art. 4º Celebrados os contratos, a Secretaria Municipal da Fazenda e da Administração providenciará, no prazo de 30 dias, a remessa dos mesmos para o Tribunal de Contas do Estado, juntamente com o presente Decreto, para fins de registro.
Art. 5º As despesas decorrentes das contratações temporárias de que trata este Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte: 041 – SUS – Projeto/Atividade: Desenvolvimento das Ações de Vigilância Ambiental – Elemento de Despesa: 319004 – Código de Unidade: 014.981.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2012.
PALÁCIO DOS GOVERNADORES, Gabinete do Prefeito Olinda, 11 de junho de 2012.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:93BB23FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº163/2012

DECRETO Nº163 /2012

Autoriza contratações, por necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins de execução de atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Olinda e,
CONSIDERANDO as razões expostas no Ofício nº 0296/2012-GAB/SSO, da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita autorização para a realização de contratações temporárias, face à insuficiência de profissionais para fins de execução das atividades relacionadas ao Programa de Saúde da Família/ PSF;

CONSIDERANDO as informações constantes do processo administrativo originado do pedido contido no referido Ofício;

CONSIDERANDO que as contratações temporárias pretendidas destinam-se à execução de atividades componentes de programas de ação continuada do Ministério da Saúde, executadas, no contexto do Sistema Único de Saúde – SUS, pelos Municípios;

CONSIDERANDO a existência de recursos financeiros repassados pela União, para fins de pagamento das despesas relacionadas às atividades de que trata o presente Decreto e que, nos termos da Portaria nº 204/2007, de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde, somente podem ser utilizados, em matéria de pessoal, para pagamento de pessoal contratado temporariamente, sendo vedada, em regra, a sua utilização para pagamento de pessoal efetivo;

CONSIDERANDO que a contratação pretendida pela Secretaria Municipal de Saúde encontra albergue no art. 1º, IV da Lei Municipal nº 5.323/2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria da Saúde autorizada a contratar os profissionais cujas funções, quantitativos e valores constam do quadro demonstrativo abaixo:

CARGO	QUANT.	Remuneração R$
Cirurgião Dentista	06	2.615,10
Técnico de Enfermagem	04	812,23
Técnico de Saúde Bucal – TSB	02	1.144,93

Art. 2º As contratações ora autorizadas terão prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 5.323/2002.

Art. 3º Os contratados temporários de que trata o presente Decreto ficam vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, não podendo ser designados para o exercício de suas funções em qualquer outro órgão da Administração Municipal.

Art. 4º Celebrados os contratos, a Secretaria Municipal da Fazenda e da Administração providenciará, no prazo de 30 dias, a remessa dos mesmos para o Tribunal de Contas do Estado, juntamente com o presente Decreto, para fins de registro.

Art. 5º As despesas decorrentes das contratações temporárias de que trata este Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte: 041 – SUS – Projeto/Atividade: Desenvolvimento de Atenção Básica – Elemento de Despesa: 319004 – Código de Unidade: 014.981.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2012.

PALÁCIO DOS GOVERNADORES, Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2012.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:CFE11F0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº159/2012

DECRETO No 159 / 2012

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 8º da Lei Municipal No 5.757 / 2011, de 29 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), em favor da **SECRETARIA DE TRANSPORTES, CONTROLE URBANO E AMBIENTAL**, para reforço da dotação orçamentária abaixo discriminada:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

27	**SECRETARIA DE TRANSPORTES E CONTROLE URBANO E AMBIENTAL**	
27.001	**SECRETARIA DE TRANSPORTES E CONTROLE URBANO E AMBIENTAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
04.122.7025.8.009	**Apoio Administrativo as Ações da Secretaria de Transportes, Controle Urbano e Ambiental**	
3.1.90.04-01-673	Contratação por Tempo Determinado	200.000,00
	TOTAL	**200.000,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

27	**SECRETARIA DE TRANSPORTES E CONTROLE URBANO E AMBIENTAL**	
27.001	**SECRETARIA DE TRANSPORTES E CONTROLE URBANO E AMBIENTAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
15.127.3017.4.026	Execução do Controle Urbano e Ambiental	
3.1.90.04-01-432	Contratação por Tempo Determinado	200.000,00
	TOTAL	**200.000,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 06 de junho de 2012.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:57DC565E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº149/2012

DECRETO No 149 / 2012

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal No 5.757 / 2011, de 29 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 10.000,00** (Dez mil reais), em favor da **SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**, para reforço da dotação orçamentária abaixo discriminada:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

15	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**	
04.129.1020.2.035	**GESTAO DA POLITICA TRIBUTARIA DO MUNICIPIO**	
4.4.90.52-01-86	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	TOTAL	**10.000,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS DO TESOURO EM R$

15	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**	
04.129.1020.2.035	**GESTAO DA POLITICA TRIBUTARIA DO MUNICIPIO**	
3.3.90.36-01-84	Outros Serviços de Terceiros -P.Física	10.000,00
	TOTAL	**10.000,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 22 de maio de 2012.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:7F17A5B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº160/2012

DECRETO No 160 / 2012

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Arts. 6º da Lei Municipal No 5.757 / 2011, de 29 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 6.100,00** (seis mil e cem reais), em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para reforço da dotação orçamentária abaixo discriminada:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**	
22.063	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.244.3007.3.029	**Proteção Social Especial de Alta complexidade**	
4.4.90.52-42-533	Equipamentos e Material Permanente	6.100,00
	TOTAL	**6.100,00**

Art. 2o O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o artigo anterior é proveniente da anulação, em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS DO TESOURO EM R$

22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**	
22.063	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.244.3007.3.040	**Proteção Social Especial de Média Complexidade**	
3.3.90.48-42-540	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	6.100,00
	TOTAL	**6.100,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 11 de junho de 2012.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:F9D92732

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 164/2012

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal No 5.757 / 2011, de 29 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 8.000,00** (oito mil reais) em favor da **GOVERNADORIA MUNICIPAL**, para reforço da dotação orçamentária abaixo discriminada:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

12	**GOVERNADORIA MUNICIPAL**	
12.001	**GOVERNADORIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
04.122.7005.8.006	**Apoio Administrativo às Ações da Governadoria**	
3.3.90.30-01-035	Material de Consumo	8.000,00
	TOTAL	**8.000,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior é proveniente da anulação, em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

12	**GOVERNADORIA MUNICIPAL**	
12.001	**GOVERNADORIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
04.122.7005.8.006	**Apoio Administrativo às Ações da Governadoria**	
4.4.90.52-01-040	Equipamentos e Material Permanente	R$ 8.000,00
	TOTAL	**R$ 8.000,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 12 de junho de 2012.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:E8DE055F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº165/2012

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal No 5.757 / 2011, de 29 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), em favor da **SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE**, para reforço da dotação orçamentária abaixo discriminada:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

29	**SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE**

29.001	**SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
27.812.3027.4.114	**Promoção e Realização de Eventos Esportivos**	
3.3.90.04-07-733	Contratação por Tempo Determinado	120.000,00
	TOTAL	**120.000,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

26	**SECRETARIA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**	
26.001	**SECRETARIA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
15.127.1025.2.031	**Formulação e Implementação de Planos, Projetos e Instrumentos Urbanos**	
3.3.90.35-01-651	Serviços de Consultoria	120.000,00
	TOTAL	**120.000,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda,14 de junho de 2012.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:59E2A41A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº166/2012

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal No 5.757 / 2011, de 29 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais) em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para reforço da dotação orçamentária abaixo discriminada:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

18	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.3035.4.120	**Desenvolvimento das Ações de Incentivo à Atenção Primária (PAB Estado)**	
4.4.90.52-41-908	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
	TOTAL	**60.000,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

18	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.3034.4.034	**Desenvolvimento da Atenção Especializada de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC**	
4.4.90.51-41-271	Obras e Instalações	60.000,00
	TOTAL	**60.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 15 de junho de 2012.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:2F511650

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº169/2012

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal No 5.757 / 2011, de 29 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 236.803,14** (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e três reias e quatorze centavos), em favor da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, para reforço da dotação orçamentária abaixo discriminada:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

32400	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
32410	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
15.451.3052.4.081	**Manutenção e Conservação da Orla**	
3.3.90.39-01-602	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	236.803,14
	TOTAL	**236.803,14**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

32400	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
32410	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
04.122.3052.4.073	**Manutenção da Infra-Estrutura de Espaços, Equipamentos e Prédios Públicos**	
3.3.90.39-01-580	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	236.803,14
	TOTAL	**236.803,14**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 20 de junho de 2012.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:D7DFD9BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº170/2012

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal No 5.757 / 2011, de 29 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais) em favor da **SECRETARIA DO PATRIMÔNIO E CULTURA**, para reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

19	**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO E CULTURA**	
19.001	**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO E CULTURA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
13.392.3042.4.016	**Promoção da Política Cultural**	
3.3.50.43-01-334	Subvenções Sociais	30.000,00
3.3.90.39-01-345	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	146.800,00
3.3.90.36-01-342	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	23.200,00
	TOTAL	**200.000,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:
RECURSOS DO TESOURO EM R$

13	**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**	
13.001	**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
04.122.7010.8.004	**Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Assuntos Jurídicos**	
3.3.90.30-01-049	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.33-01-050	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
26	**SECRETARIA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**	
26.001	**SECRETARIA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
04.122.7045.8.005	**Apoio Administrativo às Ações da Sec. de Orçamento Participativo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano**	
3.3.90.14-01-636	Diarias - Civil	10.000,00
3.3.90.30-01-637	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.33-01-638	Passagens e Despesas com Locomoção	60.000,00
31	**SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLOGIA**	
31.001	**SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLOGIA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
11.334.3011.3.002	**Fomento a Oportunidades de Trabalho e de Geração de Renda**	
3.1.90.13-01-436	Obrigações Patronais	5.000,00
3.3.90.36-01-766	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	25.000,00
23.692.1026.2.026	**Incentivo a Atividades Produtivas**	
3.3.50.41-01-774 3.3.90.30-01-775 **23.695.3040.4.007**	Contribuições Material de Consumo **Promoção do Turismo**	10.000,00 10.000,00
3.3.60.41-01-785	Contribuições	10.000,00
	TOTAL	**200.000,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 21 de junho de 2012.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:A7D678B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº175/2012

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º e 8º da Lei Municipal No 5.757 / 2011, de 29 de dezembro de 2011,
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 78.072,00** (setenta e oito mil e setenta e dois reais), em favor da **SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE**, para reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

29	**SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE**	
29.001	**SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
27.812.3027.4.124	**Gestão de Espaços e Equipamentos Esportivos e de Lazer**	
3.3.90.36-01-752	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.000,00
04.122.7030.8.022	**Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude**	
3.3.90.30-01-715	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39-01-719	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
27.812.3027.4.114	**Promoção e Realização de Eventos Esportivos**	
3.3.50.41-01-736	Contribuições	40.000,00
3.1.90.04-07-733	Contratação por Tempo Determinado	17.072,00
	TOTAL	**78.072,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:
RECURSOS DO TESOURO EM R$

29	**SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE**	
29.001	**SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
14.422.3027.4.123	**Apoio as Políticas Públicas de Juventude**	
3.3.90.30-01-724	Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.39-01-729	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	3.000,00
27.812.3027.4.124	**Gestão de Espaços e Equipamentos Esportivos e de Lazer**	
3.3.90.39-01-753	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 72.072,00	
	TOTAL 78.072,00	

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 25 de junho de 2012.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:B84180C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº174/2012

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal No 5.757 / 2011, de 29 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 73.203,00** (setenta e três mil, duzentos e três reais) em favor da **SECRETARIA DO PATRIMÔNIO E CULTURA**, para reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:
RECURSOS DO TESOURO EM R$

19	**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO E CULTURA**	
19.001	**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO E CULTURA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
13.391.3041.3.003	**Proteção e Requalificação do Patrimônio Histórico**	
4.4.90.92-01-323	Despesas de Exercícios Anteriores	14.731,44
4.4.90.51-07-320	Obras e Instalações	58.471,56
	TOTAL	**73.203,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

19	**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO E CULTURA**
19.001	**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO E CULTURA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

13.391.3041.3.003	**Proteção e Requalificação do Patrimônio Histórico**	
3.3.90.30-01-314	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36-01-315	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39-01-316	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
13.391.3041.4.014	**Manutenção do Patrimônio Histórico**	
3.3.90.30-01-325	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.35-01-326	Serviços de Consultoria	5.000,00
3.3.90.36-01-327	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
4.4.90.51-01-331	Obras e Instalações	1.000,00
13.392.3042.4.016	**Promoção da Política Cultural**	
3.3.50.35-01-199	Serviços de Consultoria	5.000,00
3.3.50.43-07-336	Subvenções Sociais	4.000,00
3.3.50.92-01-337	Despesas de Exercícios Anteriores	2.500,00
3.3.60.92-01-478	Despesas de Exercícios Anteriores	1.360,00
3.3.90.30-01-339	Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.32-01-341	Material de Distribuição Gratuita	1.000,00
3.3.90.36-07-344	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39-07-347	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.90.93-01-349	Indenizações e Restituições	1.400,00
3.3.60.41-01-338	Contribuições	4.943,00
3.3.90.33-01-494	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
4.4.90.52-01-350	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
04.122.7041.8.007	**Gestão Administrativa da Secretaria do Patrimônio e Cultura**	
3.3.90.30-01-306	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39-01-309	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	TOTAL	**73.203,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 25 de junho de 2012.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:BE89EC7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº173/2012

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 8º da Lei Municipal No 5.757 / 2011, de 29 de dezembro de 2011,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 154.000,00** (cento e cinquenta e quatro mil reais) em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

RECURSOS DE OUTRAS FONTES EM R$

22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**	
22.063	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.7057.4.024	**Desenvolvimento de Ações Comunitárias e de Assistência Social**	
3.3.90.30-41-584	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.36-41-623	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.39-41-634	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
4.4.90.52-41-642	Equipamentos e Material Permanente	44.000,00
	TOTAL	**154.000,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes do repasse financeiro do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, referente ao Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS (instrumento de aferição da qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais), conforme as seguintes classificações:

RECEITAS DE OUTRAS FONTES EM R$

1000.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	
1721.99.00	Outras Transferências da União	110.000,00
2000.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	
2421.99.00	Outras Transferências da União	44.000,00
	TOTAL	**154.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 25 de junho de 2012.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:E9CAE6E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº172/2012

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Arts. 8º da Lei Municipal No 5.757 / 2011, de 29 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 104.676,00** (cento e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais), em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

RECURSOS DE OUTRAS FONTES EM R$

22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**	
22.063	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.244.3007.3.040	**Proteção Social Especial de Média complexidade**	
3.1.90.04-42-537	Contratação por Tempo Determinado	85.800,00
	RECURSOS DO TESOURO EM R$	
3.1.90.13-07-541	Obrigações Patronais	18.876,00
	TOTAL	**104.676,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DE OUTRAS FONTES EM R$

22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**	
22.063	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.244.3007.3.040	**Proteção Social Especial de Média Complexidade**	
3.3.90.48-42-540	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	85.800,00
RECURSOS DO TESOURO EM R$		
3.3.90.48-01-356	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	18.876,00
	TOTAL	**104.676,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 25 de junho de 2012.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:BD80CB6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº176/2012

DECRETO No 176 / 2012

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 8º da Lei Municipal No 5.757 / 2011, de 29 de dezembro de 2011,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.439.004,35 (um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil, quatro reais e trinta e cinco centavos)**, em favor da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, para reforço da dotação orçamentária abaixo discriminada:
RECURSOS DO TESOURO EM R$

24	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
24.001	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
15.451.3052.4.078	**Manutenção e Conservação das Vias Públicas**	
3.3.90.39-02-599	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.439.004,35
	TOTAL	**1.439.004,35**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes dos Convênios de Cooperação Financeira, celebrados entre o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG, e a Prefeitura Municipal de Olinda, nº 009/2012 e n° 010/2012, que têm por objeto a execução de serviços de recuperação de rede de drenagem e recapeamento asfáltico na Estrada de Caixa D'Água, na Av. General Sampaio e na Estrada de Passarinho, conforme a seguinte classificação:

RECEITAS DO TESOURO EM R$

1000.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	
1762.99.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	1.439.004,35
	TOTAL	**1.439.004,35**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 26 de junho de 2012.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:7D5DDC30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº168/2012

DECRETO Nº168/2012

EMENTA: Autoriza a *contratação por necessidade temporária de excepcionalinteresse público com base na Lei Municipal nº 5.323/2002.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Município de Olinda celebrou com o Estado de Pernambuco o Convênio nº 010/2009, que tem como objeto o apoio técnico ao funcionamento do Centro da Juventude localizado na Rua Caetés, nº 45, Peixinhos, Olinda/PE;

CONSIDERANDO que o Centro da Juventude de Peixinhos – CJ, na execução do Convênio acima referido, assegurará o atendimento em jornada ampliada de adolescentes e jovens na faixa etária de 16 a 29 anos, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, com prioridade de atendimento para aqueles que se encontram em situação de rua, por meio de ações que promovam a inserção ou a reinserção no seio familiar, comunitário e escolar, oferecendo-lhe acolhimento pessoal, social e qualificação profissional;

CONSIDERANDO a existência de recursos financeiros, tanto os próprios quanto os que serão repassados por meio do Convênio acima referido, para custear as despesas com a execução do Projeto em questão;
CONSIDERANDO que as contratações temporárias pretendidas destinam-se à execução de atividades componentes de programa da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Governo do Estado de Pernambuco, a ser executado em parceria com o Município;
CONSIDERANDO, por fim, que tais contratações encontram albergue no art. 1º, IV, da Lei Municipal nº 5.323/2002,
DECRETA:
Art. 1º - Fica a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos - SDSCDH autorizada a contratar temporariamente pessoal, por excepcional interesse público, conforme funções, quantitativos e remunerações constantes do quadro demonstrativo a seguir:

Função	**Quant.**	**Remuneração Individual**	**Remuneração mensal**	**Remuneração Anual**
Coordenador Executivo	2	R$ 1.600,00	R$ 3.200,00	R$ 38.400,00
Nível Fundamental	21	R$ 622,00	R$ 13.062,00	R$ 156.744,00
Nível Médio	18	R$ 700,00	R$ 12.600,00	R$ 151.200,00
Nível Superior	13	R$ 1.200,00	R$ 15.600,00	R$ 187.200,00
Téc. Social NS Rotativo	4	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
Instrutor de Informática	1	R$ 900,00	R$ 900,00	R$ 10.800,00
Instrutor de Qualificação	3	R$ 900,00	R$ 2.700,00	R$ 32.400,00
Oficineiro	2	R$ 900,00	R$ 1.800,00	R$ 21.600,00
Total	64		R$ 53.862,00	**R$ 646.344,00**

Art. 2º - As contratações ora autorizadas terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas nos termos do art. 2º, parágrafo único da Lei Municipal nº 5.323/2002.
Art. 3º - Os contratos celebrados em decorrência do presente Decreto observarão, em todos os seus termos, as regras previstas na Lei Municipal nº 5.323/2002 e terão as atribuições e obedecerão aos níveis mínimos de escolaridade a seguir descritos:

Função/Nível de escolaridade	**Atribuições**
Coordenador Executivo/ Nível Superior	Coordenar e dirigir equipe técnica e todas as atividades do projeto, com base na proposta pedagógica apresentada pelo Programa Vida Nova
Nível Fundamental	Executar tarefas diversificadas e rotineiras de nível auxiliar nas áreas de monitoria, cozinha e serviços gerais
Nível Médio	Executar tarefas diversificadas e rotineiras de apoio aos profissionais vinculados ao Programa, em especial nas áreas de oficina pedagógica e apoio administrativo
Nível Superior	Executar atividades técnicas nas áreas de assistência social, psicologia, educação física, elevação escolar
Téc. Social NS Rotativo/ Nível Superior	Articular as atividades desportivas, culturais e de qualificação profissional entre os Programas Centro da Juventude do Município e do Estado
Instrutor de Informática/ Nível Superior	Desenvolver e acompanhar o programa de atividades no laboratório de informática. Planejar e executar aulas. Avaliar a monitorar os trabalhos em equipe.
Instrutor de Qualificação/ Nível Superior em qualquer área de formação	Desenvolver ações para a preparação e inclusão dos usuários do programa no mercado de trabalho, através de Parcerias a serem firmadas.
Oficineiro/Nível Médio	Desenvolver atividades de regência em sala de aulas nas áreas de conhecimento.

Art. 4º - As remunerações previstas no plano de trabalho do Convênio nº 010/2009 para determinadas funções, cujo valor é inferior ao salário mínimo vigente, serão efetuadas com base no Decreto Municipal n° 002/2012.

Art. 5º - Celebrados os contratos, a Secretaria da Fazenda e Administração providenciará, no prazo de 30 (trinta) dias, a remessa dos mesmos ao Tribunal de Contas do Estado, juntamente com o ato de autorização, para fins de registro.

Art. 6º - A jornada de trabalho será aquela definida na Lei Municipal 5.323/2002.

Art. 7º - As despesas decorrentes das contratações temporárias de que trata o QUADRO GERAL correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **Fonte:** 42 e 01 – **Projeto/Atividade:** 3040 - **Elemento de Despesa:** 319004.

Art. 8º - As despesas decorrentes das contratações temporárias que terão o seu pagamento e contrato vinculados a Fonte 01, obedecerão ao seguinte quadro especifico:

Função	Quant.	Remuneração Individual	Remuneração mensal	Remuneração Anual
Coordenador Executivo	01	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 19.200,00
Nível Fundamental	07	R$ 622,00	R$ 4.354,00	R$ 52.248,00
Nível médio	15	R$ 700,00	R$ 10.500,00	R$ 126.000,00
Nível Superior	08	R$ 1.200,00	R$ 9.600,00	R$ 115.200,00
Total	31		R$ 26.054,00	R$ 312.648,00

Art. 9º - As despesas decorrentes das contratações temporárias que terão o seu pagamento e contrato vinculados a Fonte 42, obedecerão ao seguinte quadro especifico:

Função	Quant.	Remuneração Individual	Remuneração mensal	Remuneração Anual
Coordenador Executivo	01	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 19.200,00
Nível Fundamental	14	R$ 622,00	R$ 8.708,00	R$ 104.496,00
Nível Médio	03	R$ 700,00	R$ 2.100,00	R$ 25.200,00
Nível Superior	05	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00
Téc. Social NS Rotativo	04	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
Instrutor de Informática	01	R$ 900,00	R$ 900,00	R$ 10.800,00
Instrutor de Qualificação	03	R$ 900,00	R$ 2.700,00	R$ 32.400,00
Oficineiro	02	R$ 900,00	R$ 1.800,00	R$ 21.600,00
Total	33		R$ 27.808,00	R$ 333.696,00

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2012.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 19 de junho de 2012.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:E3FC6C9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº167/2012

DECRETO Nº 167/2012

EMENTA: Autoriza a contratação por necessidade temporária de excepcional interesse público com base na Lei Municipal nº 5.323/2002.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Município de Olinda celebrou com o Estado de Pernambuco o Convênio nº 006/2010, cujo objeto é o Projeto Vida Nova – Atendimento a adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal;

CONSIDERANDO que o Projeto acima referido será executado através do Centro da Juventude de Aguazinha – CJ, unidade assistencial municipal que assegurará o atendimento em jornada ampliada de adolescentes e jovens na faixa etária de 16 a 29 anos, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, com prioridade de atendimento para aqueles que se encontram em situação de rua, por meio de ações que promovam a inserção ou a reinserção no seio familiar, comunitário e escolar, oferecendo-lhe acolhimento pessoal, social e qualificação profissional;

CONSIDERANDO a existência de recursos financeiros, tanto os próprios quanto os que serão repassados por meio do Convênio acima referido, para custear as despesas com a execução do Projeto em questão;

CONSIDERANDO que as contratações temporárias pretendidas destinam-se à execução de atividades componentes de programa da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Governo do Estado de Pernambuco, a ser executado em parceria com o Município;

CONSIDERANDO, por fim, que tais contratações encontram albergue no art. 1º, IV, da Lei Municipal nº 5.323/2002,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos - SDSCDH autorizada a contratar pessoal, por necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme funções, quantitativos e remunerações constantes do quadro demonstrativo a seguir:

Função	Quant.	Remuneração Individual/Mês
Coordenador Executivo	01	R$ 1.600,00
Assistente Social	02	R$ 1.200,00
Psicólogo	02	R$ 1.200,00
Pedagogo	01	R$ 1.200,00
Técnico de Cultura	01	R$ 1.200,00
Técnico de Qualificação	01	R$ 1.200,00
Técnico de Elevação de Escolaridade	01	R$ 1.200,00
Inst. de Esportes	01	R$ 768,00
Educador Social	02	R$ 700,00
Oficineiros (conhecimento)	04	R$ 960,00
Monitor	04	R$ 622,00
Cozinheira	03	R$ 622,00
Auxiliar Administrativo	01	R$ 700,00
Vigilante ou porteiro	04	R$ 622,00
Auxiliar de Serviços Gerais	03	R$ 622,00
Total	31	R$ 14.416,00

Art. 2º - As contratações ora autorizadas terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas nos termos do art. 2º, parágrafo único da Lei Municipal nº 5.323/2002.

Art. 3º - Os contratos celebrados em decorrência do presente Decreto observarão, em todos os seus termos, as regras previstas na Lei Municipal nº 5.323/2002.

Art. 4º - Celebrados os contratos, a Secretaria da Fazenda e da Administração providenciará, no prazo de 30 (trinta) dias, a remessa dos mesmos ao Tribunal de Contas do Estado, juntamente com o ato de autorização, para fins de registro.

Art. 5º - A jornada de trabalho será aquela definida na Lei Municipal 5.323/2002.

Art. 6º - Os contratados temporários de que trata o presente Decreto terão as atribuições e obedecerão aos níveis de escolaridade descritos no quadro demonstrativo a seguir:

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
Coordenador Executivo	Coordenar e dirigir a equipe técnica em todas as etapas do projeto, com base na proposta pedagógica apresentada pelo Programa Vida Nova	Nível Superior com formação em Ciências Humanas
Assistente Social	Prestar atendimento social e cuidar do encaminhamento dos jovens que se enquadrem ao projeto para que seja possível a sua inclusão social	Nível Superior – Graduação em Serviços Sociais
Psicólogo	Prestar atendimento psicológico individual, em grupo, familiar e encaminhamentos para a rede de atendimento psicossocial	Nível Superior – Graduação em Psicologia
Pedagogo	Elaborar o projeto político, pedagógico e o plano de cursos; coordenar as atividades pedagógicas e dar suporte técnico-pedagógico aos professores e oficineiros	Nível Superior – Licenciatura Plena em Pedagogia
Técnico de Cultura	Planejar, articular, promover e executar atividades culturais que permitam a inclusão social dos jovens, conforme o projeto pedagógico	Nível Superior – Licenciatura ou Bacharelado em Ciências Humanas (com comprovada experiência em produção cultural)
Técnico de Qualificação	Desenvolver ações para a preparação e inclusão dos usuários do programa no mercado de trabalho, através de Parcerias	Nível Superior – Formação em qualquer área de atuação

	a serem firmadas	
Oficineiro	Desenvolver atividades de regência em sala de aula nas áreas de conhecimento	Nível Médio
Monitor	Auxiliar no monitoramento das atividades dos educadores sociais no exercício de suas atribuições	Nível Elementar
Cozinheiro	Cuidar da conservação, manipulação e preparação dos alimentos servidos aos usuários do projeto	Nível Elementar
Auxiliar Administrativo	Desenvolver atividades de apoio administrativo à coordenação do projeto, tais como: elaboração e arquivamento de documentos	Nível Médio
Porteiro	Controlar a entrada e saída de pessoas, promovendo a segurança de todos os usuários e funcionários do Projeto	Nível Elementar
Auxiliar de Serviços Gerais	Cuidar da limpeza e conservação do Projeto	Nível Elementar

Art. 7º - As despesas decorrentes das contratações temporárias de que trata o presente Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte: 42 – Projeto/Atividade: 3040 - Elemento de Despesa: 319004.
Art. 8º - Este Decreto na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de junho de 2012.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 19 de junho de 2012.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:651AFA07

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE LOCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/12
Espécie: Contrato nº 092/12
Contratante: Fundo de Previdência Social do Município de Olinda
Contratada: Elita de Souza Fonseca
Objeto: Locação do imóvel situado na Av. Santos Dumont, 166, bairro do Varadouro.
Valor Global: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 01/06/2012.
Assinam: Pelo Fundo de Previdência Social do Município de Olinda: João Alberto Costa Faria, Secretário
da Fazenda e da Administração. Por Elita de Souza Fonseca: Paulo Cavalcante de Albuquerque.

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:53BEFAFA

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 213/2012

Ato nº 213 /2012

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/2009, resolve conceder licença remunerada para o desempenho de mandato classista junto ao Sindicato dos Servidores Municipais de Olinda – SISMO, com remuneração integral em seus respectivos cargos, os seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Secretaria
Severina Alves da Silva	24915-7	Secretaria de Educação e Desporto
Maria Elizabete Leite Correia	18836-0	Secretaria de Educação e Desporto
Marcos Antônio da Silva	27641-3	Secretaria de Saúde
Italaney Maria Severiano dos Santos	13012-5	Secretaria de Saúde
José Alris da Silva	27811-4	Secretaria da Fazenda e da Administração
Benedito Antônio do Espírito Santo	18359-8	Secretaria de Educação e Desporto
Maria José Ferreira da Costa	25506-8	Secretaria de Educação e Desporto

O servidor **Marcelo Cosme da Silva,** matrícula 12005-7, lotado na Secretaria da Fazenda e da Administração, deverá retornar ao seu local de trabalho de origem, sendo substituído por **Paula Soledade Teixeira da Silva**, matrícula 19662-2, lotada na Secretaria de Saúde.

Retroagem os efeitos deste ato à 26 de maio de 2012.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 21 de Junho de 2012.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Buarque de Lucena
Código Identificador:E15D70C9

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 189/2012

Ato nº 189 de 01 / 06 /2012

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Maria das Graças Gonçalves Mendes,** professora, Matriz I, Classe C, Faixa XII, matrícula nº 24894-0, lotada na Secretaria da Fazenda e da Administração, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Buarque de Lucena
Código Identificador:5C82E2B4

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 190/2012

Ato nº 190 de 01 / 06 /2012

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **Djalma Gomes das Chagas,** auxiliar de manutenção e Obras, N-III, R-13 matrícula nº 00100-7, lotado na Secretaria de Patrimônio e cultura, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Buarque de Lucena
Código Identificador:F8287C38

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 191/2012

Ato nº 191 de 01 / 06 /2012

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição à servidora **Irene Rosângela de Lira França,** professor, Matriz - III, Classe - C, Faixa - XV, matrícula nº 11429-4, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o § 5º do art. 40 da Constituição da República.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Buarque de Lucena
Código Identificador:E679FBFD

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 192/2012

Ato nº 192 de 01 / 06 /2012

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por invalidez ao servidor **Aldir Gonçalves Canuto,** guarda municipal, N-II, R-10, matrícula nº 27552-2, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, c/c o art. 35, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 014/2002 .

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Buarque de Lucena
Código Identificador:C9ED8256

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE

Ato nº 231 de 22 / 06 / 2012
O Secretário da Fazenda e da Administração do Município de Olinda, no uso
das atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 010/09,

RESOLVE:

Conceder pensão por morte a Iraci da Silva Vilela, esposa do servidor aposentado
João Dias Vilela, que ocupou o cargo de instrutor de praticas profissionais,
matricula n° 12350, falecido em 16 de março de 1997, conforme art. 1º e 2º da Lei nº
5117/1997 de 21 de novembro de 1997.

Este ato produzirá efeitos retroativos a partir de 16 de março de 1997.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:CD0F5FED

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE

Ato nº 229 de 22 / 06 / 2012
O Secretário da Fazenda e da Administração do Município de Olinda, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 010/09,

RESOLVE:

Conceder pensão por morte a Guilherme de Santana Ferreira (nasc. 14/10/1986) e Nataly de Santana Ferreira (nasc. 24/12/1987) filhos menores, a partir de 10/01/2005, como também a Maria de Lourdes de Souza, companheira, a partir de 23/02/2006, beneficiários do ex-segurado José Ricardo Vicente Ferreira, que ocupou o cargo de aux. manutenção e obras, N-III, R-11, matricula n° 25227, falecido em 10 de janeiro de 2005, nos termos do art. 40, inciso II, § 7° da Constituição Federal, com redação dada pela E/C nº 41/2003, c/c o art. 9°, I, II, art. 46, art. 47, inciso I, II e art. 48 da Lei Complementar Municipal n° 014/02, com alterações dada pela Lei Complementar nº 23/2004

Este ato produzirá efeitos retroativos a partir de 10 de janeiro de 2005

Torna sem efeito os atos nºs 483/2005 e 725/2006, apropriando á Resolução nº 06/
2009, anexo I/TCE.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:16BA41C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2012
INEXIGIBILIDADE Nº 002

TERMO DE INEXIGIBILIDADE: Reconheço a Inexigibilidade nº 002/2012, em favor da empresa CLEITON MARCELINO DE SOUZA, CNPJ nº. 12.319.583/0001-05, ref. à Produção Musical, no valor total de R$ 246.500,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais), festividades do Padroeiro de Caraibeiras e R$ 45.00,00 (quarenta e cinco mil reais), festividades da Emancipação política e acatando o parecer da Comissão de Licitação nos autos do Processo Licitatório nº 043/2012, ref a contratação de empresas e empresários especializados em eventos musicais para as festividades do Padroeiro de Caraibeiras e Emancipação política Tacaratu/PE. Ex Inciso I ou Inciso II ou Inciso III ou Caput do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93. Comissão Permanente de Licitação, em 20/04/2012.

JOSÉ ADAUTO CARVALHO DE AZEVEDO
Ordenador de Despesa

Publicado cf. art. 88 da LOM e a Lei 1.161, de 25 de outubro de 2011

ARTUR FLAVIO LIMA DE CARVALHO
Secretario de Administração

Publicado por:
Jose Carlos Henrique Barreto de Oliveira
Código Identificador:BD1A8A97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
PROCESSO Nº 046/2012 DISPENSA Nº 004/2012

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação nº 004/2012, no valor de R$ 14.500,00(quatorze mil e quinhentos reais), para a locação de um caminhão do tipo pipa, em caráter emergencial para atender as vítimas da seca no município de Taquaritinga do Norte.

Taquaritinga do Norte, 27 de junho de 2012.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Joevanusa Soares dos Santos
Código Identificador:BB7D4073

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRINDADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE – PE
CERTIDÃO

Certifico que no dia **20 de junho de 2012**, por equivoco dessa Comissão Permanente de Licitação, foi republicado o Processo Licitatório nº 112/2012 Pregão Presencial nº 063/2012, que tem como objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de

consultoria, com o objetivo de promover avaliação econômico-financeira, pautada em premissas técnicas, com o objetivo de suportar a Administração Pública na tomada de decisão quanto ao melhor valor a ser obtido com a negociação dos serviços bancários – folha de pagamento, crédito consignado em folha de pagamento, processamento do pagamento a fornecedores e arrecadação de tributos, taxas e impostos. A data para recebimento de propostas de preços será no dia 03 de julho de 2012 as 11:00hs na sala da CPL, uma vez que o citado certame foi realizado no dia 20/06/2012, conforme publicação de 07 de junho de 2012. **Processo Licitatório nº 099/2012 Pregão Presencial nº 053/2012**.

MARIA RENATA FERNANDES DE SOUSA LINS
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Fabiano Batista Queiroz Lins
Código Identificador:8746CCB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E CORREÇÃO DE MODALIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE – PE
AVISO DE RETIFICAÇÃO E CORREÇÃO DE MODALIDADE

Onde lia-se Tomada de Preço Nº 011/2012, leia-se Tomada de Preço Nº 011-A/2012 do Processo Licitatório Nº 075/2012. Trindade – PE, 27 de junho de 2012.

EDNILSA FERREIRA DE SOUZA
Presidente da Cpl.

Publicado por:
Fabiano Batista Queiroz Lins
Código Identificador:8AA5C80A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E CORREÇÃO DE OBJETO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE – PE AVISO DE RETIFICAÇÃO E CORREÇÃO DE OBJETO ONDE LIA-SE, PL N° 112/2012, PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2012, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, COM O OBJETIVO DE PROMOVER AVALIAÇ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE – PE
AVISO DE RETIFICAÇÃO E CORREÇÃO DE OBJETO
Onde lia-se, PL n° 112/2012, Pregão Presencial n° 063/2012, objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de consultoria, com o objetivo de promover avaliação econômico-financeira, pautada em premissas técnicas, com o objetivo de suportar a Administração Pública na tomada de decisão quanto ao melhor valor a ser obtido com a negociação dos serviços bancários – folha de pagamento, crédito consignado em folha de pagamento, processamento do pagamento a fornecedores e arrecadação de tributos, taxas e impostos. A data para recebimento de propostas de preços será no dia 03 de julho de 2012 as 11:00hs na sala da CPL.
Leia-se. PL n° 112/2012, Pregão Presencial n° 063/2012, objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para construção da Unidade Básica de saúde da Vila São Sebastião em nosso município**.** A data para recebimento de propostas de preços será no dia 10 de julho de 2012 as 09:00hs na sala da CPL.

MARIA RENATA FERNANDES DE SOUSA LINS
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Fabiano Batista Queiroz Lins
Código Identificador:1EB005F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE – PE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: PL n° 102/2012, Pregão Presencial n° 055/2012, objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para realização de Processo Seletivo para contratação por Excepcional interesse Público de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias. **A** data para recebimento de propostas de preços será para o dia 10 de julho de 2012 as 11:00hs na sala da CPL. Onde serão vencedoras as melhores propostas. Características, valores máximos admitidos e documentação necessária para contratação podem ser solicitados na sala da CPL na Prefeitura Municipal de Trindade - PE, localizada a Avenida Central Sul, 567, Centro, CEP: 56.250-000; ou pelo e-mail : cpltrindadepe@ig.com.br, informação de Segunda a Sexta das 8:00hs as 13:00hs, ou através do Telefone (87) 3870-1156. Trindade, 27 de junho de 2012.

MARIA RENATA FERNANDES DE SOUSA LINS
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Fabiano Batista Queiroz Lins
Código Identificador:B7352102

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE – PE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: PL n° 103/2012, Tomada de Preços n° 013/2012, objeto: **Contratação de Pessoa jurídica para ampliação e reforma de varias escolas**. A data para recebimento de propostas de preços será no dia 30 de julho de 2012 as 10:00hs na sala da CPL. Onde serão vencedoras as melhores propostas. Características, valores máximos admitidos e documentação necessária para contratação podem ser solicitados na sala da CPL na Prefeitura Municipal de Trindade - PE, localizada a Avenida Central Sul, 567, Centro, CEP: 56.250-000; ou pelo e-mail : cpltrindadepe@ig.com.br, informação de Segunda a Sexta das 8:00hs as 13:00hs, ou através do Telefone (87) 3870-1156.

Trindade, 27 de junho de 2012.

EDNILSA FERREIRA DE SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fabiano Batista Queiroz Lins
Código Identificador:3EAF9432

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE – PE
AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PL n° 104/2012, Pregão Presencial n° 056/2012, objeto: **Aquisição de malha POP para Construção de piso na Secretaria de Educação**. A data para recebimento de propostas de preços será no dia 11 de julho de 2012 as 09:00hs na sala da CPL. Onde serão vencedoras as melhores propostas. Características, valores máximos admitidos e documentação necessária para contratação podem ser solicitados na sala da CPL na Prefeitura Municipal de Trindade - PE, localizada a Avenida Central Sul, 567, Centro, CEP: 56.250-000; ou pelo e-mail : cpltrindadepe@ig.com.br, informação de Segunda a Sexta das 8:00hs as 13:00hs, ou através do Telefone (87) 3870-1156.

Trindade, 27 de junho de 2012.

MARIA RENATA FERNANDES DE SOUSA LINS
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Fabiano Batista Queiroz Lins
Código Identificador:FEA05AEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE – PE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: PL n° 105/2012, Pregão Presencial n° 057/2012, objeto: **Aquisição de Serra Fita de carne para o Matadouro Publico**. A data para recebimento de propostas de preços será no dia 11 de julho de 2012 as 11:00hs na sala da CPL. Onde serão vencedoras as melhores propostas. Características, valores máximos admitidos e documentação necessária para contratação podem ser solicitados na sala da CPL na Prefeitura Municipal de Trindade - PE, localizada a Avenida Central Sul, 567, Centro, CEP: 56.250-000; ou pelo e-mail : cpltrindadepe@ig.com.br, informação de Segunda a Sexta das 8:00hs as 13:00hs, ou através do Telefone (87) 3870-1156. Trindade, 27 de junho de 2012.

MARIA RENATA FERNANDES DE SOUSA LINS
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Fabiano Batista Queiroz Lins
Código Identificador:5308C982

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE – PE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: PL n° 106/2012, Pregão Presencial n° 058/2012, objeto: **Contratação de serviços especializados em exames de Endoscopia e Colonoscopia**. A data para recebimento de propostas de preços será no dia 11 de julho de 2012 as 13:00hs na sala da CPL. Onde serão vencedoras as melhores propostas. Características, valores máximos admitidos e documentação necessária para contratação podem ser solicitados na sala da CPL na Prefeitura Municipal de Trindade - PE, localizada a Avenida Central Sul, 567, Centro, CEP: 56.250-000; ou pelo e-mail : cpltrindadepe@ig.com.br, informação de Segunda a Sexta das 8:00hs as 13:00hs, ou através do Telefone (87) 3870-1156. Trindade, 27 de junho de 2012.

MARIA RENATA FERNANDES DE SOUSA LINS
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Fabiano Batista Queiroz Lins
Código Identificador:5B34A4FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE – PE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: PL n° 107/2012, Tomada de Preços n° 014/2012, objeto: **Aquisição de Material Gráfico**. A data para recebimento de propostas de preços será no dia 16 de julho de 2012 as 09:00hs na sala da CPL. Onde serão vencedoras as melhores propostas. Características, valores máximos admitidos e documentação necessária para contratação podem ser solicitados na sala da CPL na Prefeitura Municipal de Trindade - PE, localizada a Avenida Central Sul, 567, Centro, CEP: 56.250-000; ou pelo e-mail : cpltrindadepe@ig.com.br, informação de Segunda a Sexta das 8:00hs as 13:00hs, ou através do Telefone (87) 3870-1156. Trindade, 27 de junho de 2012.

EDNILSA FERREIRA DE SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fabiano Batista Queiroz Lins
Código Identificador:BF7754C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE – PE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: PL n° 108/2012, Pregão Presencial n° 059/2012, objeto: **Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para o fornecimento de COFFE BREAK**. A data para recebimento de propostas de preços será no dia 12 de julho de 2012 as 09:00hs na sala da CPL. Onde serão vencedoras as melhores propostas. Características, valores máximos admitidos e documentação necessária para contratação podem ser solicitados na sala da CPL na Prefeitura Municipal de Trindade - PE, localizada a Avenida Central Sul, 567, Centro, CEP: 56.250-000; ou pelo e-mail : cpltrindadepe@ig.com.br, informação de Segunda a Sexta das 8:00hs as 13:00hs, ou através do Telefone (87) 3870-1156.

Trindade, 27 de junho de 2012.

MARIA RENATA FERNANDES DE SOUSA LINS
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Fabiano Batista Queiroz Lins
Código Identificador:C3C21114

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE – PE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: PL n° 109/2012, Pregão Presencial n° 060/2012, objeto: **Aquisição de Instrumentos Musicais para a Banda Marcial Municipal**. A data para recebimento de propostas de preços será no dia 12 de julho de 2012 as 11:00hs na sala da CPL. Onde serão vencedoras as melhores propostas. Características, valores máximos admitidos e documentação necessária para contratação podem ser solicitados na sala da CPL na Prefeitura Municipal de Trindade - PE, localizada a Avenida Central Sul, 567, Centro, CEP: 56.250-000; ou pelo e-mail : cpltrindadepe@ig.com.br, informação de Segunda a Sexta das 8:00hs as 13:00hs, ou através do Telefone (87) 3870-1156.

Trindade, 27 de junho de 2012.

MARIA RENATA FERNANDES DE SOUSA LINS
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Fabiano Batista Queiroz Lins
Código Identificador:F1823453

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE – PE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: PL nº114/2012, Pregão Presencial nº 064/2012, **objeto:** Aquisição de material de expediente e material de limpeza para Unidade de Estratégia Saúde da Família. A data para recebimento de propostas de preços será no dia 12 de julho de 2012 as 13:00hs na sala da CPL. Onde serão vencedoras as melhores propostas. Características, valores máximos admitidos e documentação necessária para contratação podem ser solicitados na sala da CPL na Prefeitura Municipal de Trindade - PE, localizada a Avenida Central Sul, 567, Centro, CEP: 56.250-000; ou pelo e-mail : cpltrindadepe@ig.com.br, informação de Segunda a Sexta das 8:00hs as 13:00hs, ou através do Telefone (87) 3870-1156.

Trindade, 27 de junho de 2012.

MARIA RENATA FERNANDES DE SOUSA LINS
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Fabiano Batista Queiroz Lins
Código Identificador:F91A5AA0